SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 09 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2933

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT) - Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:

EDUARDO BUZZATTI (DEM) - Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB) - Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB) - Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP) - São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB) - Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT) - Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB) - Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hs30min, do dia **20 do mês de novembro do ano de 2020**, na sala de licitações, na rua Madre Joana Vitória Favre, 930, Parque dos Rodeios, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, tendo por objeto o registro de preços para futura *aquisição de veículos automotores, por parte dos municípios consorciados.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br ou pelo tel:54-32314219 Setor de Licitações ou pelo site www.condesus.com.br.

Vacaria, 06 de novembro de 2020.

EDUARDO VIEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:2B2636D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 326/2020: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 190/2019

Certifico que foi realizado no dia 06/11/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 326/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 190/2019. Contratado DANIELA DANELLI - ME, inscrita no CNPJ sob n° 35.625.175/0001-79. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o serviço que segue, sendo o mesmo realizado pela Fisioterapeuta DANIELA DANELLI, CREFITO n° 204470-F:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	TRATAMENTOS ALTERNATIVOS PARA DORES EM GERAL – MASSAGEM TERAPÊUTICA (VENTOSO TERAPIA, ULTRA-SOM E TENS-FES) - SESSÃO

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 06 de novembro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:05AD5E82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL
A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 58/2020
Requerente: Algemir Lunardi Brunetto
CPF: 214.091.700-63
Data do recurso: 01/04/2019
Data da sessão: 29/10/2020
Processo: 10758/2019
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 59/2020
Requerente: Sergio Luiz Perotti
CPF: 386.322.689-53
Data do recurso: 16/09/2020
Data da sessão: 23/10/2020
Processo: 25753/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 60/2020
Requerente: Marcos Barragam Staubus
CPF: 594.812.180-15
Data do recurso: 16/10/2020
Data da sessão: 23/10/2020
Processo: 30075/2020
Decisão: Ratificada decisão da primeira instância

Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Indiara Leal Passifico e Marcelo da Silva Goulart

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:C5CB8815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2472/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31522/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os Pregoeiros e Equipe de Apoio, a contar de 03 de novembro de 2020, ficando disposto conforme segue:

Pregoeiros (Atendendo ao artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002):
Amanda Vanessa Lamb Finger
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Diana Barbosa de Assis Leal
Edison Araújo Pires

Suplente de Pregoeiro: Letícia Kwiecinski Leite

Equipe de Apoio:
Titulares:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Patrícia Maciel Fidelis
Thiago da Silva Martins
Suplentes:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Marco Aurélio Comassetto
Fabiana Dias Pilar

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80E9F3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2471/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor José Luis da Silva Correa, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, no período de 05 de novembro de 2020 a 19 de novembro de 2020 no impedimento do titular Éder Oliveira de Fraga, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7ADFA5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2467/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paula Fernanda Romero, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3DEF4C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2466/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paula Fernanda Romero, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada no Departamento de Incentivo e Desenvolvimento do Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de novembro de 2020, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A129CEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2386/2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Desconstituir a Portaria Municipal nº 1836/2010 que concede a **Jorge Carlos Cruz da Rosa**, Motorista, a averbação de tempo de serviço de 2.005 (dois mil e cinco) dias, ou seja, 05 anos e 06 meses de tempo

prestado à Atividade Pública, conforme certidões números 011288 e 011289 expedidas pelo Estado, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:D7B36D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2446/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2446/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo de Revisão para Avaliar Recurso Administrativo e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA – matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA – matrícula 2013107156, e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG – matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 65, § 2º da Lei Municipal nº 3.293/2019, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

PRAZO: Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o art. 67, § 1º da Lei Municipal nº 3.293/2019 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional;

Alvorada, 3 de novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:35F07726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2447/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.447/2020

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidor público municipal, por em tese, ter infringido seus deveres funcionais, por comportar-se de forma inadequada, ferindo a dignidade da função pública.
Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 164, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002101915, Deise Fraga da Silveira matrícula 2012105425, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 03 de novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:027701CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2448/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.448/2020

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra empregado público, por em tese, ter agido de forma desidiosa no desempenho de seus deveres funcionais, ferindo a dignidade da função pública.
Nomear Comissão Processante, conforme prevê o artigo 164, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Deise Fraga da Silveira matrícula 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do último.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Data: 03 de novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7053341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2470/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.470/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pela servidora Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, no Processo Administrativo Disciplinar nº 21.200/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2302256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2469/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.469/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pela servidora Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, no Processo Administrativo Disciplinar nº 20.762/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:49E31465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2468/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.468/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão Wagner Ramos Brilhante pela servidora Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, no Processo Administrativo Disciplinar nº 35.821/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos três dias do mês novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:72502771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2484/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.484/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956 pela servidora Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, no Processo Administrativo Disciplinar nº 19.198/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4DF08398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2483/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.483/2020

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o afastamento legal de um dos membros da Comissão Processante,

RESOLVE:

1. Substituir o membro da Comissão João Cláudio Amaral Marques, matrícula funcional nº 201104956 pela servidora Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, no Processo Administrativo Disciplinar nº 44. 394/2019.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatro dias do mês novembro de 2020.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se

MARA FERNANDA WEBER ROTH
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AF10CE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 098/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – ATA Nº 116/2020

Contrato Nº 098/2020 – Concorrência Nº 002/2019 – Ata nº 116/2020

Objeto Social: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção viária (tapa buraco e Capeamento asfáltico) em vias públicas do município de Alvorada - RS, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI, constante no **Anexo I** do Edital.
Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV.

Valor: **R$ 307.880,06 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais e seis centavos)**, conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo **R$ 153.940,03**(cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e três centavos), referente ao emprego de material, **R$ 92.364,02** (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) referente à mão de obra e **R$ 61.576,01** (sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e um centavo) referente a equipamentos.

Contratado: TRS Locações Ltda. - CNPJ sob o nº 17.183.464/0001-83

Alvorada, 09 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:27BACD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Contrato Nº 088/2020 – Tomada de Preços Nº 002/2020

Objeto: **Itens 01 e 02 tem como objeto: Lote 01 = Execução de Obras de Reformas, adequação de sala e construção de área de recreação para Educação Infantil na EMEF Vereador Cléo dos Santos, situada na Rua Loureiro da Silva – Parque São Pedro – Alvorada/RS**, **e Lote 03 = Construção de módulo administrativo, reforma de sanitário PNE, reforma do módulo da escada e construção acesso a cancha de esportes na EMEF Capitão Gentil Machado de Godoy, situada na Rua Georgete de Godoy nº 418, Tijuca, Alvorada/RS,** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI e Plantas, constante no **Anexo I** do Edital.
Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Valor: **R$ 194.310,96 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, conforme Projeto Básico e Anexo I, conforme abaixo:
Valor total Lote 01 = R$ 46.084,49 (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo:
R$ 32.259,14 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) referente ao emprego de material e **R$ 13.825,35** (treze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente à mão de obra;

Valor total Lote 03 = R$ 148.226,47 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo:
R$ 103.752,53 (cento e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente ao emprego de material e **R$ 44.467,94** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente à mão de obra.

Contratado: CSM Construtora Silveira Martins Eireli - CNPJ sob o nº 05.061.642/0001-14

Alvorada, 09 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:2D3216F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA – CMEA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Orienta e disciplina as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Alvorada sobre as atividades escolares em face das excepcionalidades promovidas pela pandemia da COVID-19, no município de Alvorada.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.119, de 09 de novembro de 2000, reestruturado pela Lei Municipal nº 3420/2020, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal n.º 3002/2016 que "Cria o Sistema Municipal de Ensino de Alvorada", considerando a Lei Federal nº 14.040/2020, a Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), o Parecer nº 05, Parecer nº 09 e Parecer nº 11 de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE), a Nota Técnica Conjunta Nº 02/2020 do Ministério Público- MP (CAOIJEFAM/PREDUC/RS) e no Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas escolas de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) **orienta e disciplina** o Sistema Municipal de Ensino de Alvorada sobre educação em tempos de pandemia e **RESOLVE:**

TÍTULO I
DO OBJETO
Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de Diretrizes Municipais orientadoras dos Sistemas de Ensino para a implementação do disposto na Lei Federal 14.040/2020 pelas instituições e redes escolares de Educação Básica de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para as instituições de educação públicas municipais e para as instituições privadas e filantrópicas de educação infantil.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I
DOS DIAS LETIVOS E DA CARGA HORÁRIA
Art. 2º As instituições e redes escolares de Educação Básica, observadas as diretrizes curriculares e operacionais nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação de Alvorada, ficam dispensadas, em caráter excepcional:
I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual, previstos no inciso II do caput do artigo 31 da Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
II - no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040/2020.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM
Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional, a BNCC, RCG e DOTMA propõem diferentes formas de organização da trajetória escolar, a integralização curricular do ano letivo afetado pela pandemia será efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um Continuum Curricular de duas (2) séries ou anos escolares contínuos, observadas as normas deste Sistema de Ensino.
§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo presencial de 2020 e o do ano letivo seguinte será reprogramado, aumentando-se os dias letivos e/ou, a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do artigo 23, da Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 2º Considerando as possibilidades de reorganização do calendário escolar do Ensino Fundamental, na modalidade EJA recomenda-se à Mantenedora o ensino híbrido não presencial com as horas presenciais já trabalhadas antes da suspensão das aulas mais as horas com atividades pedagógicas não presenciais, em semestres contínuos.
§ 3º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos (EJA), totalidades finais são necessárias medidas específicas definidas pelo Sistema Municipal de Ensino, Instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de mudança de Totalidade na escola ou instituição de ensino, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.
§4º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.
§5º Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do sistema Municipal de Educação de Alvorada, considerando a Resolução 05/2016 e a Resolução 07/2016 do Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA), e considerando a excepcionalidade deste ano 2020, fica tolerado, enquanto perdurar o estado de pandemia, a adoção do ciclo continuo para o ano de 2020, e pelo ano 2021, se for o caso.
I - Na organização nesse período de excepcionalidade, durante o tempo que perdurar o estado de pandemia, fica a carga horária e os dias letivos de forma anual, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme descrito no Art. 2º, inciso II desta Resolução, no que a ela se aplicar;
II - a carga horária e dias letivos Educação de Jovens e Adultos (EJA), dar-se-á respeitando o currículo comum e a parte diversificada previstas para essa modalidade;
III - a escrituração do aluno da Educação de Jovens e Adultos (EJA) obedecerá aos ditames do Art. 3º, em seus parágrafos e em seus incisos, no que lhe couber;

IV - compete a Mantenedora o encaminhamento à escola com Educação de Jovens e Adultos (EJA) os registros e ofertas referentes à parte diversificada, garantindo o cumprimento do caput desse artigo.
§6º Para todo aluno em situação de transferência no ano de 2020 e 2021, quando da emissão de histórico escolar, deverá acompanhar sua documentação um Plano Complementar de Apoio Pedagógico Continuum 2020/2021 do aluno.
§7º Na escrituração do aluno deverá constar:
I - a informação da Legislação, Lei Federal nº 14040/2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 11/2020 e o número desta Resolução do Conselho Municipal de Educação, que ampara a excepcionalidade da alteração da escrituração do aluno no que tange a dias letivos e carga horária;
II - a informação da Lei nº 14040/2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº11/2020 e o número desta Resolução do Conselho Municipal de Educação, que ampara a excepcionalidade da alteração da escrituração do aluno no que tange a avaliação, quando for o caso;
III - a informação da Lei Federal nº 14040/2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 11/2020 e o número desta Resolução do Conselho Municipal de Educação, que ampara a excepcionalidade da alteração da escrituração do aluno no que tange ao registro da frequência escolar do aluno;
IV - deve constar no caderno de chamada/diário de classe a frequência, somente do período referente às aulas presenciais 2020, conforme Art. 6º, o registro de conteúdo/atividades, bem como avaliações, caso haja, no(s) período(s) da execução de aulas presenciais, o encerramento do mesmo dar-se-á ao final do período letivo/ano 2020 informando a Lei Federal nº 14040/2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 11/2020 e o número desta Resolução do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, que legitima o fechamento do mesmo;
V - as atividades/conteúdos desenvolvidos ao longo de 2020, ou enquanto durar a pandemia, realizadas de forma não presenciais por meio digital, bem como as atividades físicas não presenciais devem ser registradas em documento próprio para este fim e anexadas à escrituração do aluno/turma, e constar o amparo Legal, Lei Federal nº 14040/2020, Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 11/2020 e o número desta Resolução do Conselho Municipal de Educação;
VI - as atividades não presenciais online e as físicas não presenciais devem compor um dossiê da turma e do aluno.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 4º A reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, afetado pelo estado de calamidade pública de todos os níveis, etapas e modalidades da educação garantirá o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas prevista na Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seus artigos 24 e 31.
Art. 5º O cumprimento da carga horária mínima do ano de 2020 será por meio do cômputo da carga horária realizada de forma presencial em 2020, acrescido do computo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias de informação e comunicação.
Art. 6º A reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem:
I - assegurar formas de alcance por todos os estudantes das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC, RCG, DOTMA e/ou proposta curricular do Sistema Municipal de Ensino, instituição ou da rede escolar;
II - possibilitar o retorno gradual das atividades com presença física dos estudantes e profissionais da educação na unidade de ensino, seguindo orientações das autoridades sanitárias locais;
III - prever, na reposição de carga horária presencial, períodos de intervalos para recuperação física e mental de professores e estudantes, prevendo períodos, de recesso escolar, férias e fins de semana;
IV - organizar registro detalhado das atividades não presenciais desenvolvidas em cada instituição escolar, o que é fundamental para a reorganização e o computo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades remotas relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição ou da rede escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular;
V - organizar, durante o período de isolamento e quando estabelecido o retorno de atividades presenciais, processo próprio de avaliação formativa ou diagnóstica dos estudantes a critério das redes e instituições de ensino.
CAPÍTULO IV
DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS
Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e às instituições escolares públicas, privadas e comunitárias, definir seu calendário de retorno às aulas, em acordo com as decisões das autoridades sanitárias locais e dos entes federados, levando em conta a análise e identificando os riscos envolvidos na volta às aulas presenciais, apresentando mapeamento dos riscos locais e/ou regionais.
Art. 8º A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapas ou níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais, pelo Centro de Operações de Emergência de Saúde para a Educação (COE-E) Municipal e local, Secretaria Municipal de Educação (SMED) e instituições escolares, considerando as características de cada unidade educacional, tratando com a comunidade escolar de regras de gestão, de higiene e de distanciamento físico de estudantes e de funcionários e profissionais da educação, com escalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas.
§ 1º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades locais, pelo COE-E, pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as Instituições Escolares, conforme as circunstâncias, definem o calendário de retorno gradual para as diferentes etapas da Educação Básica no município de Alvorada.
§ 2º Deverão ainda, serem observados os protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas conforme Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básicas do Ministério da Educação (MEC).
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) tem competência e responsabilidade para definir medidas de retorno às aulas, bem como para oferecer atividades não presenciais e/ou de ensino flexível híbrido no retorno gradual às aulas presenciais, respeitando os protocolos sanitários locais, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia.
§ 1° Atividades presenciais devem ser retomadas com o seguimento das medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos estudantes, funcionários, professores e demais profissionais da educação, e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a questões sociais e econômicas, considerando critérios sanitários específicos, conforme as peculiaridades locais de cada instituição escolar.
§ 2° Em caso de ensino híbrido, respeitar-se-á artigo 2º da Lei Federal 11.738/2008, que estabelece que as tarefas de sala de aula devem ocupar no máximo dois terços da jornada de um professor, entendendo-se aqui sala de aula o somatório de atividades presenciais e remotas, no que tange o desempenho das atividades de interação com os educandos em quaisquer dos formatos.
Art.10. Cabe à Secretaria de Municipal de Educação (SMED) e a todas as instituições escolares, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, planejar a reorganização dos ambientes de aprendizagem comportando tecnologias disponíveis para o atendimento do disposto nos currículos:
I - realização de atividades online síncronas e assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
II - realização de atividades de avaliação on-line ou por meio de material impresso entregue desde o período de suspensão das aulas e utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp*, *Facebook*, *Instagram*, etc) para estimular e orientar os estudos, pesquisas e projetos que podem ser computados no calendário e integrar o replanejamento curricular.
§ 1º As atividades referidas no caput devem, conforme as peculiaridades e exigências locais, garantir e condizer com o calendário escolar dos anos letivos 2020 e 2021 e, se necessário 2022,

devidamente reorganizado, por conta da afetação pelo estado de calamidade pública.

§ 2º O disposto neste artigo deve, notadamente, assegurar a igualdade de condições para o acesso e a permanência escolar, contando com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Cabe às Mantenedoras das instituições públicas das redes escolares privadas e comunitárias assegurarem, no âmbito de sua atuação, estruturas suficientes para efetivar as garantias e exigências estabelecidas no Caput.

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação estabelecerá protocolos pedagógicos, quando necessário, em conformidade com decisões tomadas por Comitês Estaduais articulados com COE-E Municipal, objetivando o retorno gradual em respeito a regras sanitárias estabelecidas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as instituições escolares, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino devem planejar o retorno das atividades presenciais, conforme protocolos locais e condições de funcionamento efetivo de cada unidade/instituição escolar, garantida a reorganização dos horários e dias de atendimento, número de alunos, entre outros, conforme estabelecido pelo COE-E Municipal, para o atendimento aos estudantes e às famílias.

§ 2º Cabe aos pais ou responsáveis legais, em comum acordo com a escola e com as regras estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, a opção pela permanência do estudante em atividade não presencial até o encerramento do ano letivo de 2020 e/ou 2021, mediante compromisso das famílias ou responsáveis pelo cumprimento das atividades e avaliações previstas no replanejamento curricular da instituição que o aluno está matriculado.

§ 3º Em atendimento ao caput anterior, a Mantenedora deve optar por um instrumento formal para perfectibilizar a situação legal, onde os responsáveis legais pelo aluno comprometem-se com acompanhamento e a garantia do acesso do aluno à educação.

Art. 12. No retorno às atividades presenciais, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as instituições escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos estudantes e a preparação socioemocional de todos os professores, demais profissionais da educação e funcionários, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos estudantes e respectivas famílias.

§ 1º No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, e realizar um amplo programa para formação continuada dos professores, visando a prepará-los para o processo de retorno às atividades presenciais.

§ 2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 13. Por atividades pedagógicas não presenciais, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional.

§ 1º As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares conforme o Parecer CNE/CP nº 05/2020, são:

I - aulas gravadas organizadas pela escola ou rede de ensino de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;

II - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

III- orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

IV- guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

V- sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

VI- utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;

VII- elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

VIII- distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

IX- realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

X- oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

XI- estudos dirigidos com supervisão dos pais;

XII- exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

XIII - organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

XIV- guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes.

§ 2º A realização das atividades pedagógicas não presenciais devem possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, RCG e DOTMA, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado em escolas e instituições deste Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º As instituições escolares devem elaborar guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar estudantes e famílias, sob a supervisão de professores e gestores escolares, como registro das atividades realizadas durante o período de isolamento.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as instituições escolares, durante o período de isolamento, devem realizar monitoramento e verificar se as atividades não presenciais foram recebidas pelos estudantes, além de identificar as dificuldades encontradas:

I - a hipótese do não recebimento pelo aluno ou responsáveis das atividades compete as Instituições buscar medidas saneadoras;

II - cabe à Mantenedora a criação de grupo de trabalho intersetorial para acompanhar a busca ativa, quando necessário;

III - cabe à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e às Instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino a publicização das orientações acerca dos procedimentos que envolvem as aulas/atividades não presenciais.

§ 5º Proporcionar no âmbito da escola/instituição de ensino a reorganização de espaço(s) e equipamentos necessários ao suporte e oferta de atividades remotas.

Art. 14. Para a realização de atividades não presenciais na educação infantil, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 14040/2020, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as instituições escolares devem elaborar orientações/sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com as crianças em seus lares, durante o período de isolamento social.

§ 1º Caberá às unidades escolares, públicas e particulares, definirem a carga horária mínima de que trata o caput, em observância aos objetivos de aprendizagem referidos à educação infantil.

§ 2º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao período afetado pelo estado de calamidade pública.

§ 3º As instituições de Educação Infantil devem admitir a possibilidade de tornar o contato com os pais ou responsáveis pelas atividades, mais efetivo com o uso de internet, *smartphone* ou mesmo de orientações de acesso síncrono ou assíncrono; ou o envio para as famílias por correio ou outras formas de entrega, de material de suporte pedagógico organizado pelas instituições ou redes escolares.

§ 4º As orientações para os pais ou responsáveis de crianças de Creche (0 a 3 anos), devem ser indicadas atividades de estímulo, leitura de textos pelos Adultos, brincadeiras, jogos, músicas infantis, oferecendo-lhes algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta, em vídeo ou áudio, para engajar as crianças pequenas em atividades lúdicas.

§ 5º Para crianças de Pré-Escola (4 e 5 anos), as atividades não presenciais devem indicar atividades de estímulo, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas

infantis e, até, algumas atividades em meios digitais quando for possível, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem que fortaleçam o vínculo e potencializem dimensões do desenvolvimento infantil que possam trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

Art. 15. Na educação infantil podem ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais, a critério das instituições de ensino, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pertinentes quanto ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

§ 1° As instituições escolares de Educação Infantil, que adotarem processos pedagógicos não presenciais, devem priorizar atividades de estímulo cognitivo e socioemocional; experiências lúdicas com espaço para brincadeiras e estimulação de habilidades específicas propostas nos campos de experiência pela BNCC, RCG e DOTMA.

§ 2° Por terem menores níveis de independência e autonomia, as crianças pequenas necessitam a mediação dos adultos da família para as orientações, acompanhamentos, estímulos e regramentos no enfrentamento dos impactos da pandemia.

§ 3° Orientações da instituição escolar devem ser dadas diretamente às famílias, a partir de intensa e indissociável interação entre o cuidar e o educar, viabilizada por articulação sistemática entre os profissionais da escola e a família ou mediadores familiares, preservando os vínculos entre eles.

§ 4° as instituições escolares de educação infantil, ao adotarem atividades pedagógicas não presenciais, devem assegurar que as crianças e os professores tenham acesso aos meios necessários para realização das atividades, considerando a especificidade e as habilidades das crianças de utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Art. 16. As atividades não presenciais na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental devem ser mais estruturadas e requerem supervisão de adulto, uma vez que as crianças se encontram em fase de alfabetização formal, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - aulas não presenciais, síncronas ou assíncronas, organizadas pela instituição ou rede escolar, de acordo com a proposta curricular e objetos de conhecimento relacionados à BNCC, RCG e DOTMA;

II - sistema de monitoramento realizado a distância sob a orientação da instituição ou rede escolar e dos professores e, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis;

III - lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas com os objetivos de aprendizagem e as habilidades;

IV - orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

V - guias de orientação aos pais ou responsáveis e aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

VI - sugestões para que os pais ou responsáveis realizem leituras para os estudantes;

VII - utilização de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com a faixa etária das crianças e orientar os pais ou responsáveis para o que elas possam assistir;

VIII - elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança, para realização de atividades de leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outras;

IX - realização de atividades on-line síncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

X - oferta de atividades on-line assíncronas regulares, em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

XI - estudos dirigidos com supervisão dos pais ou responsáveis;

XII - exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela instituição escolar;

XIII - organização de grupos de pais ou responsáveis, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

XIV - guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes de modo a fortalecer o vínculo com a escola e compromisso com o processo de aprendizagem.

Art. 17. Nas atividades não presenciais para os Anos Finais do Ensino Fundamental, com estudantes com maior autonomia, as orientações para a supervisão de adultos podem ser feitas com apoio de planejamentos, metas, horários de estudo presencial ou on-line, sugerindo-se as seguintes possibilidades:

I - elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as competências e suas habilidades preconizadas em cada área de conhecimento pela BNCC;

II - utilização, quando possível, de horários de TV aberta para programas educativos compatíveis com adolescentes e jovens;

III - distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis;

IV - realização de atividades on-line síncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - oferta de atividades on-line assíncronas, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

VI - estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outras;

VII - realização de avaliações diagnóstica on-line ou por meio de material impresso, a serem entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais ou ainda entregues presencialmente por agendamento;

VIII - utilização de mídias sociais de longo alcance (*WhatsApp*, *Facebook*, *Instaram*, etc), para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades apropriadas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 18. As atividades pedagógicas não presenciais também se estendem ao público-alvo da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, garantindo a acessibilidade e o padrão de qualidade.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertado deve ser articulado entre equipe escolar, equipe técnica de AEE e família, com suporte da Secretaria Municipal de Educação (SMED) em relação aos planos de ensino individualizado.

Art. 19. Para fins de cumprimento da carga horária, podem ser computadas as horas de atividades pedagógicas não presenciais, considerando:

I – publicação e registro pela instituição ou rede escolar do planejamento das atividades pedagógicas não presenciais indicando:

a) os objetivos de aprendizagem relacionados com o respectivo currículo e/ou proposta pedagógica que se pretende atingir;

b) as formas de interação (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) com o estudante, para atingir tais objetivos;

c) a estimativa de carga horária equivalente para o atingimento deste objetivo de aprendizagem, considerando as formas de interação previstas;

d) a forma de registro de participação dos estudantes, a partir da entrega das atividades realizadas (por meio digital durante o período de suspensão das aulas ou ao final, com apresentação digital ou física), relacionadas com os planejamentos de estudo encaminhados pela instituição e às habilidades e objetivos de aprendizagem curriculares;

e) as formas de avaliação não presenciais durante a situação de emergência, ou presencial, após o retorno as aulas;

II - previsão de alternativas para garantia de atendimento dos objetivos de aprendizagem para estudantes e/ou instituições escolares que tenham dificuldades de realização de atividades não presenciais de ensino.

Art.20. Para as instituições de ensino que precisarem manter as atividades não presenciais é importante inserir nas ações a serem desenvolvidas com a educação infantil, materiais lúdicos e interativos com explicações sobre o COVID-19 e hábitos positivos para a preservação da saúde, que possam reforçar e, ao mesmo tempo, naturalizar comportamentos adequados ao contexto de pandemia em casa e no retorno a escola, tais como:

I - orientações sobre o uso da máscara, com atenção a antecipação de que todos na escola também vão utilizar, considerando as orientações sanitárias e as indicações de uso para cada faixa etária;

II - cuidados de limpeza com os calçados;

III - higienização após a ida ao banheiro;

IV - não levar as mãos na boca, nariz e olhos.

§ 1° Deve ser dada especial atenção às orientações dos órgãos competentes para retorno as atividades presenciais das Escolas e Instituições de Educação Infantil.

§ 2° Os gestores de creches e pré-escolas, bem como escolas de educação infantil devem assegurar aproximação virtual dos professores com as famílias, estreitando os vínculos, ao mesmo tempo em que sugerem atividades às crianças, considerando que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando.
§3° Criar estratégias de comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas; reforçar a importância da parceria escola-família para que as crianças possam compreender os riscos da COVID-19 e serem mobilizadas a comportamentos positivos de autocuidado e prevenção.
§ 4° Definir protocolos para o retorno das crianças ao ambiente escolar, com ajustes de conduta e responsabilidades da escola/instituição e da família.
§ 5° Atender os alunos imunocomprometidos, com doenças crônicas ou com contraindicações de retorno a escola em atividades não presenciais até quando necessário, considerando as condições do aluno e dos profissionais que o acompanham;
§ 6° Assegurar práticas criativas e explicativas sobre a importância do distanciamento social.
Art. 21. Em face da suspensão das aulas presenciais e em consequência a quebra de rotina é necessário que a escola planeje as ações, considerando a importância de:
I - suporte pedagógico às famílias, cujas crianças necessitem ficar em casa, com orientações sobre rotinas e atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem de sua fase de desenvolvimento, como explorar o ambiente doméstico identificando elementos relacionados a cores, formas, tamanho, quantidades específicas; bem como, atividades que desenvolvam suas habilidades motoras e lúdicas;
II - organizar o planejamento de retorno gradual com dias alternados de aulas presenciais, que permitam rodízio do grupo e organização das classes com número reduzido de alunos e obedecendo as normas previstas pela autoridade sanitária competente, para o retorno das aulas presenciais.
Art. 22. No retorno presencial, as escolas de educação infantil devem, antes de iniciar qualquer rotina de ensino, investir em atividades que possibilitem uma transição tranquila entre as rotinas vivenciadas em casa para uma nova rotina escolar, cuidando com atenção dos aspectos psicoemocionais de todos os envolvidos e das condições de oferta de escolaridade.
§1º Articular com as famílias sobre o retorno às aulas presenciais, garantindo aos pais a possibilidade de continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.
§2º Fundamentar o trabalho pedagógico, na perspectiva, de educação humanizada e integral, marcada por processos de acolhida, segurança, cuidados, escutas e diálogos de todos e para todos os sujeitos da comunidade escolar.
§3º Dispensar atenção ao planejamento didático-pedagógicos dos professores para que não envolvam atividades de interação com contato direto, nem compartilhamento de materiais, privilegiando, ao máximo, o uso de áreas ao ar livre.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DAS AVALIAÇÕES
Art. 23. Em face da situação emergencial, o Conselho Municipal de Educação de Alvorada (CMEA) recomenda à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e às Instituições Escolares promoverem a redefinição de critérios de avaliação para promoção dos estudantes, no que tange a mudanças nos currículos e em carga horária, conforme normas e protocolos locais, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais quanto ao aproveitamento para a maioria dos estudantes, aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e à carga horária, na forma flexível permitida por lei e pelas peculiaridades locais.
Art. 24. As avaliações devem ter foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das escolas, respeitada a autonomia das instituições e redes escolares.
§ 1º A avaliação diagnóstica e formativa dos alunos no retorno às aulas presenciais busca avaliar o que o aluno aprendeu e quais as lacunas de aprendizagem. Recomenda-se que as avaliações sejam realizadas pelas escolas e utilizem questões abertas, além dos testes de múltipla escolha, podendo ocorrer de vários modos.
§ 2º A avaliação deve ser formativa, diagnóstica do processo de aprendizagem, promovida por cada instituição escolar, em todos os níveis, conforme suas necessidades, durante o período de isolamento no ano 2020 ou enquanto perdurar a condição de aulas remotas, e no processo de retorno gradual às atividades presenciais quando autorizadas e obedecendo as orientações das autoridades sanitárias.
§ 3º A recuperação da aprendizagem presencial e/ou não presencial deve ser promovida por cada instituição escolar, em todos os níveis, conforme critérios definidos a partir da avaliação diagnóstica de cada instituição, e desenvolvidos de acordo com o seu replanejamento pedagógico e critérios de avaliação.
§ 4º No retorno às atividades presenciais 2020 ou 2021, quando autorizado pelas autoridades locais, recomenda-se às instituições de ensino:
I - realizar uma avaliação formativa e diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e identificar as lacunas de aprendizagem;
II - observar os critérios e mecanismos de avaliação diagnóstica definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) e escolas públicas e particulares, considerando as especificidades do currículo proposto pelas respectivas redes ou escolas:
a) avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre ou trimestre, para identificar as lacunas do aprendizado que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;
b) utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como: projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;
c) prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;
d) definição de projetos de pesquisa para um grupo de alunos; avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
e) avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas;
f) caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da escola ou rede de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e alinhada aos objetivos de aprendizagem da BNCC, RCG e DOTMA relacionadas ao currículo da escola;
g) recomenda-se que as avaliações diagnósticas externas sejam implementadas somente após o período de acolhimento e da avaliação formativa dos alunos feitas nas escolas no contexto de reorganização das rotinas escolares. Ou seja, avaliações diagnósticas externas devem ser realizadas quando o ambiente escolar estiver adaptado à nova situação pós isolamento. Recomenda-se evitar situações de tensão e stress nos primeiros dias de retorno às aulas presenciais;
h) atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica na transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes;
III - garantir critérios e mecanismos de avaliação ao final do ano letivo de 2020, e 2021 se for o caso, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas e rede de ensino, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino de modo a minimizar a retenção e o abandono escolar;
IV - priorizar a avaliação formativa e diagnóstica da alfabetização nos anos iniciais, como também na transição para os anos finais (sexto ano);
V - recomenda-se especial atenção a promoção dos alunos do 5º, 9º anos e Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas totalidades finais, considerando o Plano Complementar de Apoio Pedagógico Continnum 2020/2021 rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas;
VI - permitir-se-á a possibilidade de um continuum curricular 2020-2021, e com a possibilidade compensatória de atividades didático-pedagógica em 2022, conforme disposto nessa Resolução, para os

alunos que não se encontram em final de ciclo, deve-se ainda ser observadas pelas escolas medidas saneadoras, de modo a evitar o aumento das reprovações ao final deste ciclo;
VII - os resultados das avaliações formativas e diagnósticas deverão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovidos pelas escolas e redes de ensino, conforme critérios definidos pelos gestores escolares de acordo com o seu replanejamento pedagógico e curricular no retorno às aulas.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O retorno às atividades escolares regulares deve observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
§ 1° No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, devem ser mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da Educação Básica.
§ 2° É assegurado o acesso dos estudantes da Educação Básica em situação excepcional de risco epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 a atendimento educacional adequado à sua condição em termos equivalentes ao previsto no Art. 4º, alínea "a" da LDB, garantidos aos estudantes das redes públicas programas de apoio, de alimentação e de assistência à saúde, entre outros.
§ 3º considerando a condição de pandemia da COVID-19, e considerando a obrigatoriedade de garantia de matrícula a todos os alunos em idade escolar pelo poder público, sugerimos a rematrícula compulsória a todos os alunos matriculados em 2020, nas instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino.
§ 4º Em caso do final do estado de pandemia no percurso do ano letivo de 2021, e com isso retorno regular às aulas presenciais, a avaliação diagnóstica e/ou formativa realizada deve ser validada em caráter complementar a avaliação prevista nos regimentos escolares.
Art. 26. Cabe à Secretaria Municipal de Educação (SMED) e aos gestores de escolas públicas e particulares, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino oferecer programas visando à formação da equipe escolar na administração da estrutura e funcionamento da escola, à formação de professores alfabetizadores e de professores para as atividades não presenciais, e ao uso de métodos inovadores e tecnologias de apoio aos docentes.
Art. 27. Para fins de frequência escolar e a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI) fica determinado a observância da Nota Técnica Conjunta 02/2020 do Ministério Público – Promotorias Regionais de Educação da Região Metropolitana – CAOIJEFAM/ PREDUC/RS.
Art. 28. Ficam o Conselho Municipal de Educação (CME), a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e as Instituições Escolares, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais, e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, tendo em conta suas peculiaridades.
Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sítios oficiais dos órgãos públicos, desde que produza efeito profícuo no público em geral e, em especial, estudantes e famílias.
Art. 29. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos no Conselho Municipal de Educação.
Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Alvorada, 05 de novembro de 2020.

Aprovada em Sessão Plenária realizada em 05 de novembro de 2020.

ELOMAR WEISCHUNG FEIJÓ
Relator

CATIANE SIEROTE DO AMARAL
Coordenadora

MIRELLA MARQUES MEIRELLES
Coordenadora

JACQUELINE TERESINHA ESTEVES
Coordenadora

ELOMAR WEISCHUNG FEIJÓ
Presidente do CMEA

RESOLUÇÃO HOMOLOGADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:27DA32F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS CASSIANO LOUZADA, DR. ROBERTO CARDOSO, EMILIANO RAMOS, JANUÁRIO CHOZA COUTINHO, RUA JOSÉ ARIZA E RUA VICENTE MANOEL DE SOUZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO TIPO EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA GLOBAL.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **26/11/2020** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:7AC66915

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO 37/2020

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
PREGÃO N° 37/2020

O Município de Arroio dos Ratos, torna público para conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão n° 37/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNA E ALCOOL GEL (COVID),** sofreu alterações. Essas alterações encontram-se publicadas no site www.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:FBC0ABF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALARMES E MONITORAMENTO 24 HORAS
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2020
CONTRATADO: DILO PADILHA SEGURANCA

VALOR REGISTRADO: R$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)
HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Arroio dos Ratos, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DB3C0342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4139 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4139 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.650,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.40.00 – 9308 – Serviços de Técnologia da Informação E C.....R$ 500,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serviços de Distrib. de Água
3.3.90.39.00 – 86 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.3.90.30.00 – 104 – Material de Consumo.....R$ 21.150,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.90.32.00 – 297 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 22.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.105 – Apoio a Construção de Passeios Públicos
4.4.90.51.00 – 3746 – Obras e Instalações.....R$ 41.650,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manut. dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.32.00 – 292 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 12.000,00
4.4.90.52.00 – 303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C4824615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO 67/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 13.347.671/0001-75
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULO MICRO-ONIBUS, NOVO,0KM, MINIMO 44 PASSAGEIROS - MAIS O MOTORISTA E AUXILIAR- DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.**
Valor Contratual: **R$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e quinhentos reais)**.
Dotação Orçamentaria: 9671.2025 4.4.90.52
Vinculado ao edital de PREGÃO ELETRONICO 28/2020.
Processo Administrativo nº 1467/2020.

Augusto Pestana 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F233E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATOS

SÚMULA CONTRATO Nº 61/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: ALCI N BECKER E CIA LTDA
CNPJ: 07.052.779/0001-38
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 9.670,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 62/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: NORMELIA LOTTERMANN - EPP
CNPJ: 20.132.150/0001-66
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 9.768,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 63/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MARILICE KEIL - ME
CNPJ: 27.075.106/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 9.4.925,97
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 64/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: MAQUIR IND E COM DE MOVEIS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 36.935.309/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 3.302,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 65/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELLI - EPP
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 3.573,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

SÚMULA CONTRATO Nº 66/2020
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: JUSTO MOVEIS DE AÇO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL
Valor Contratual: R$ 1.599,00
Vinculado ao edital de P. Eletrônico nº 22, processo nº 1318/2020.

Augusto Pestana, 06 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:699E6FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera período de férias de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1 ° Alterar segundo período de férias, sendo, de 04 a 23 de janeiro 2021, (20 dias), da servidora Cintia de Fatima Sinhorini, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 06 de novembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1887FE24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Orgânica e artigo 12, I, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, convoca os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020, às 18 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Poder Legislativo:
PROJETO DE LEI Nº 007/2020 – "Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Municipal n.º 970, de 30 de junho de 2020, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2021/2024".
PROJETO DE LEI Nº 008/2020 – "Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º, da Lei Municipal n.º 971, de 30 de junho de 2020, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a Legislatura 2021/2024".
PROJETO DE LEI Nº 009/2020 – "Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º, da Lei Municipal n.º 972, de 30 de junho de 2020, que "dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021".
Poder Executivo:
PROJETO DE LEI N.º 034/2020 – "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021."

Boa Vista do Sul, 06 de novembro de 2020.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:09B65709

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 201/2020

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 09 de novembro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

MARTA LUIZA OST FRANK para o cargo de Médico Psiquiatra - 1ª classificação.

Fica a convocada ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:32A69F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 44/2020 DE 09/11/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
04/11/2020	FMS	60718-5	Vigilância Saúde	7.000,00
04/11/2020	FMS	60718-5	SAMU	13.125,00
04/11/2020	FMS	60718-5	Faturas	760.651,24
04/11/2020	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
04/11/2020	FMS	60718-5	HIV/AIDS	6.250,00
04/11/2020	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.335,00
05/11/2020	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS - Per Cápita de Transição	33.078,03
05/11/2020	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	130.009,80

ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças, Substituto

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:858654D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 180/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição e instalação de portas de enrolar, para substituição no Teatro Marlise Sauressing.
FORNECEDOR: FERROSUL METARGICA E COMÉRCIO EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3DE65EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 181/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Serviço de elaboração de Projeto de Reforma e Recuperação Estrutural do Ginásio EMEF Dona Augusta.
FORNECEDOR: CARLOS ZARTH
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:375A5078

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 25 de novembro de 2020, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa para execução da subestação de energia elétrica e adequação da rede elétrica para instalação de condicionadores de ar na EMEF Lúcia Mossmann, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C3A7DEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Residencial Terapêutico. A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 23/11/2020, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4D7DFA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.946, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.886, DE 04 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 6.886, de 04 de agosto de 2020, passará vigorar com alteração no artigo abaixo descrito.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.886, de 04 de agosto de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**. O recurso destinado ao Município de Campo Bom, proveniente do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no montante de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil Reais), será destinado na proporção de 90% (R$ 869.400,00) para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação e 10% (R$ 96.600,00) para a Secretaria Municipal de Saúde."*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:43991630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.947, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.925, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 07 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.925, de 06 de outubro de 2020, que "INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EM CTG'S, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7A1E1965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.948, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.912, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.926, de 08/10/2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.912, de 04/09/2020, até 09/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais trinta dias, **até 09 de dezembro de 2020**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.912, de 04 de setembro de 2020, que "INSTITUI, CONFORME O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, O PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES EM PARQUES E ÁREAS DE LAZER, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:125E54EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55

CONTRATADA: MARCHI & GONCALVES LTDA, CNPJ 30.011.702/0001-31
OBJETO: Aquisição e instalação de toldo na EMEF Emílio Vetter.
VALOR: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 05/11/2020 até 05/12/2020.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AED536CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARCHI & GONCALVES LTDA, CNPJ 30.011.702/0001-31
OBJETO: Troca de lona do toldo da EMEF Edmundo Strassburger.
VALOR: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 05/11/2020 até 05/12/2020.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1CB0A20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 015 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso de 01 aparelho C12 monitor multi básico (NF Pro Life Equipamentos Médicos LTDA) e 01 aparelho de anestesia SAT 500 com monitor (NF 031.007.163 série 890 – JCV Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares LTDA).

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CF0492FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 016 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o Memorial Descritivo, conforme anexo a este Termo Aditivo.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:94A0ED0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 012 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso de 02 ventiladores modelo Vento S (NF 35, Novitech) e 04 desumificadores artel 12l – 220 v (NF 6022, Monofrio Equipamentos Industriais LTDA).

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:441FCFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 013 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Cessão de uso de 02 carros de emergência, modelo Pat-1005-HO (NF 5590 – MH Serviços de Assistência Técnica Hospitalar LTDA) e 01 aparelho de raio-x móvel mob ileart Evolution, marca Shimadzu (NF 1380 – Shimadzu do Brasil Comércio LTDA).

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2170C40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 014 CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL – ABSM, CNPJ 10.485.331/0004-65
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do SUS prestados pelo Município. Consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias de urgência/emergência e outros.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração da Cláusula Décima, no que tange aos pagamentos referente aos exames de tomografia. Passa-se a considerar conforme segue:
Tomografias eletivas encaminhadas pela Central de Marcação de Consulta – CMC: passa-se a pagar o valor estabelecido em contrato;
Tomografias realizadas em pacientes internados: deixam de ser pagas, por passarem a ser realizadas pelo próprio hospital (internamente). Compensação de valor de AIH de antecipação da recomposição.
Tomografias realizadas em pacientes de emergência (ambulatoriais): mantém-se pagamento, considerando a apresenteação dos custos adicionais da instalação do serviço e justificativa técnica. O pagamento das tomografias da emergência ocorrerá mediante auditoria, e o pagamento se restringe a pacientes residentes do Município de Campo Bom.

Campo Bom, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:83F594E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.640, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **BERENICE MESQUITA LUCAS,** matrícula nº 12979, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B8116266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.646, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUTO.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5369, para substituir a Diretora da Divisão de Vigilância em Saúde, LUIZA MARIA REICHERT, matrícula nº 3130, no período de 04 a 13 de novembro de 2020, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3A5B7B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.647, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA Técnico em Enfermagem PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Técnica em Enfermagem **JESSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER**, matrícula 8571, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 03 de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5135714F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.648, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 19 de outubro de 2020, do servidor **GABRIEL SCHNEIDER LOSS**, matrícula nº 11487, titular do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado em 28 de setembro de 2017, pela Portaria nº 45.150, de 26 de setembro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 19 de outubro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CEE7C694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.649, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL MUNICIPAL.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DEBORA RATTES VIANA**, matrícula nº 12041, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ECEFBC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.650, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de outubro de 2020, da servidora **GLAUCIA CAMARGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula nº 11469, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 28 de setembro de 2017, pela Portaria nº 45.151, de 26 de setembro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:10EB0DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.651, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de novembro de 2020, da servidora **IERICA MULLER SCHULZE**, matrícula nº 11514, titular do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria

Municipal de educação e Cultura, nomeada em 11 de outubro de 2017, pela Portaria nº 45.197, de 09 de outubro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de novembro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CFDF7257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: **SOL A SOL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ sob nº 90.271.925/0001-60

Processo: Pregão Eletrônico n.º 19/2020

Objeto: **DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES DE 600 LITROS, ACOMPANHADO DO EIXO CARDAM, COM TANQUE DE RESERVATÓRIO, MARCA IPB, MODELO GIR 700**

Vigência: 05/11/2021
Data de assinatura e publicação do resumo: 06/11/2020
Valor: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:089B48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: **ALGOR METALÚRGICA LTDA ME**

CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95

Processo: Pregão Eletrônico n.º 19/2020
Objeto: **ITEM 5 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVO, 5000L ACOMPANHADO DO EIXO CARDAM, MARCA IAC, MODELO DAL 5000 R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais)**;
ITEM 6 – DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVO, 6.000L ACOMPANHADO DO EIXO CARDAM, MARCA IAC, MODELO DAL 6000 R$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais);
ITEM 7 – CARRETA AGRÍCOLA NOVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 07 TONELADAS, COM CHASSI REFORÇADO, COM DOI, MARCA IAC, MODELO CAM 7000 R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 05/11/2021
Data de assinatura e publicação do resumo: 06/11/2020
Valor Total: R$72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:9EA446EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: **BRUNO ARTHUR MOLTER POSTAI ME**

CNPJ sob nº 29.808.713/0001-68

Processo: Pregão Eletrônico n.º 19/2020
Objeto: **ITEM 1 – ROÇADEIRA GIRO LIVRE, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,8m, DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME EDITAL, MARCA AGROCAMPO, MODELO RHA 1.8.**
Vigência: 05/11/2021
Data de assinatura e publicação do resumo: 06/11/2020
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:B5B46021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: **FINARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ sob nº 08.916.129/0001-56

Processo: Pregão Eletrônico n.º 19/2020
Objeto: **ITEM 2 – SEGADEIRA NOVA, PARA TRATOR AGRÍCOLA; ACOMPANHADA COM EIXO CARDAM; DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL, MARCA FINARDI, MODELO FT-165, R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);**
ITEM 3 – ANCINHO ENLEIRADOR/ESPALHADOR NOVO CAP DE PRODUÇÃO DE 3,0HA/HORA LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 3M, MARCA FINARDI, MODELO FH-300, R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/11/2021
Data de assinatura e publicação do resumo: 06/11/2020
Valor Total: **R$25.300,00(vinte e cinco mil e trezentos reais)**

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:87EE8B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 40/2015 – Concorrência Pública nº 01/2015

Contrato nº: 88/2015 de 17/09/2015.

Termo de Aditivo nº: 08/2020 de 06/11/2020.
Contratado: Água e Solo Soluções e Saneamento Ltda, CNPJ 11.426.768/0001-48.
Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO, o **AJUSTE DE CONTRATO** com **SUPRESSÃO DE ITENS** e **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** ao Contrato nº 88/2015, o qual tem por objeto a execução do projeto do Sistema de Abastecimento de Água conforme objeto da Concorrência Pública nº 01/2015 – Convênio FUNASA TC/PAC Nº 0557/2014-SAA. Fica **SUPRIMIDO** do valor total inicial contratado, o valor de **R$ 492.060,45** referente a serviços os quais não serão executados. Concede-se **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** no valor de **R$ 492.060,45**.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CD3D6FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2020 EXECUÇÃO GLOBAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de Preços 04/2019
OBJETO: O presente termo aditivo referente à contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de ampliação da EMEI Bem Me Quer, referente TERMO DE COMPROMISSO Nº 201901423 - 1 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme especificações constantes do projeto técnico. Referente à Tomada de Preços nº 04/2019, Processo Administrativo nº 215/2019.
a)Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para finalização do contrato.
CONTRATADA: LEMOS E MARDER LTDA
CNPJ: 34.434.112/0001-72

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:52939F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 420/2020

DECRETO Nº 420, de 3 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390300000000000000.67 - Material de consumo
R$ 1.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.636 - Material de consumo
R$ 200,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo
R$ 63.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.411 - Material de consumo
R$ 2.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.670 - Material de consumo
R$ 12.200,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.345 - Material de consumo
R$ 17.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33390300000000000000.122 - Material de consumo
R$ 1.500,00
Total..... R$ 98.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
33190110000000000000.662 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 17.600,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 60.000,00
2071 - Conservação do Cemitério Municipal
33190040000000000000.278 - Contratação por tempo determinado
R$ 500,00
33190110000000000000.244 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 500,00
33190130000000000000.524 - Obrigações patronais
R$ 500,00
33190940000000000000.259 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.647 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 17.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias
33190110000000000000.628 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 1.500,00

Total..... R$ 98.100,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B2727F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 421/2020

DECRETO Nº 421, de 3 de novembro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 4.469,63 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33190080000000000000.572 - Outros benefícios assistenciais
R$ 123,72
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190080000000000000.410 - Outros benefícios assistenciais
R$ 356,52
33191130000000000000.279 - Obrigações patronais
R$ 1.066,50
2072 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
33190110000000000000.415 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.131,29
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190080000000000000.658 - Outros benefícios assistenciais
R$ 182,44
33191130000000000000.149 - Obrigações patronais
R$ 609,16
Total..... R$ 4.469,63
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.611,53
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 1.675,66
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.417 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 182,44
Total..... R$ 4.469,63
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4E490250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 422/2020

DECRETO Nº 422, de 3 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 89.960,00 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.325 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.050,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.154 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 910,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 88.000,00
Total..... R$ 89.960,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2066 - Merenda Escolar
33390300000000000000.491 - Material de consumo
R$ 1.050,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.766 - Equipamentos e material permanente
R$ 910,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390300000000000000.759 - Material de consumo
R$ 88.000,00
Total..... R$ 89.960,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37

CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:07E56DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL SANITÁRIO

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 007/2020, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Fiscal Sanitário, com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 16 a 20 de novembro de 2020, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sita a Rua Padre Eugênio Medicheski, nº 90, Bairro Centro. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 09 de novembro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:0378BB1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para conserto de calçadas na Rua Bento Gonçalves, neste município.
VALOR: R$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: CARINA DE OLIVEIRA FEIL
CNPJ Nº 37.206.076/0001-88

Cotiporã, 06 de novembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FA08CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para conserto de calçadas na Rua Bento Gonçalves, neste município.
Contratada: CARINA DE OLIVEIRA FEIL
CNPJ nº 37.206.076/0001-88
Validade: Em até 45 dias
Valor: R$6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 06 de novembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:77069845

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 70/2020

ESPÉCIE:CONTRATO 70/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO: 58/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTASBÁSICAS
VALOR: R$ 27.300,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: INICIO: 06/11/2020 – TERMINO: 31/12/2020
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH. PELA EMPRESA: DOLORES GEMA AHLF

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:E6997311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N.º 09/2020

ESPÉCIE: ADITIVO 09/2020 AO CONTRATO 05/2020
LICITAÇÃO: PROCESSO: 68/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 10/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: GABOARDI & GABOARDI LTDA – ME
OBJETO: SUPRESSÃO DO ADITIVO 01/2020
VALOR: R$ 8.079,34 (OITO MIL E SETENTA E NOVE COM TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DO ADITIVO: 05/11/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSPÉ ORTH, PELA EMPRESA: OLDAIR JOSÉ GABOARDI

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:3942FE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 05/2020. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. Humberto Chiele. CNPJ: 37.662.709/0001-62.

Derrubadas/RS, 06 de novembro 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B490A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020

Segundo Termo Aditivo. Contrato n° 090/2020. Pregão Eletrônico n° 007/2020. Contratado: Elite Indústria de Papéis Eireli. CNPJ n° 32.294.504/0001-58. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 05/11/2020 à 04/12/2020. Assinatura do Termo Aditivo: 04/11/2020.

Derrubadas/RS, 04 de Novembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:637262C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 65/2020 para Aquisição de materiais para extensão da rede de água no Lajeado Canavial e manutenção das atividades da SMUTS. A abertura da licitação será às 09h do dia 19 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 66/2020 para Aquisição de materiais para substituição da cobertura do saguão e do prédio da EMEF Professor Otalísio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h do dia 19 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A24D4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- VIDEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI - CNPJ nº 00.112.092/0001-00 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 302/2020 - Pregão Eletrônico nº 51/2020 – Prorrogação de prazo da segunda entrega passando do dia 10/11/2020 para 30/11/2020 - Assinatura: 05/11/2020.

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 00.802.002/0001-02 – Termo Aditivo nº 01/2020 - Contrato nº 320/2020 - Pregão Eletrônico nº 57/2020 – Prorrogação de prazo passando do dia 30/10/2020 para 07/12/2020 - Assinatura: 29/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:BED96CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2020
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÂO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE.
Leiloeira Oficial: Neila Santos – JUCISRS 233/09
Site da Leiloeira: www.nsleiloes.lel.br
OBJETIVO: LEILOAR BENS INSERVÍVEIS, conforme abaixo discriminados:
Lote 1: Autoclave marca Ortodintese Universal, nº de série 200201, data de fabricação 02/2000, modelo AC96, tensão 220V
Lote 2: 11 (onze) ar condicionados de diversas marcas, modelo Split e 01 (um) ar condicionado modelo janela.
Lote 3: Sucatas de mesas, macas hospitalares e cadeiras (aproximadamente doze unidade)
Lote 4: 11(onze) monitores de marcas Sansung, Beng, Leader, Philips, Dell; 10 (dez) impressoras de marcas Samsung, Epson, HP; 01 (um) Switch; 15 (quinze) CPUS diversas marcas.
Lote 5: 03 (três) janelas de alumínio medindo 2x2 e 2x3 metros; 01 (um) resfriador com compressor sem marca aparente.
O presente leilão será processado em conformidade do disposto na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e pelas condições contidas no Edital, em sessão pública presencial e online simultaneamente, a realizar-se **no dia 24 de Novembro de 2020 às 15:00 horas, na Av. Dom Pedro nº548, Bairro: Centro na cidade de Esteio/RS e no Site: www.nsleiloes.lel.br**
O Edital encontra-se a disposição em: http://saocamilo.esteio.rs.gov.br

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D5DD7B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.628 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:10DA8A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.750 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7A086F11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.751 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:56E9EDC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.752 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C5A69A30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o procedimento da tramitação do expediente administrativo de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de que trata a Lei Municipal nº 7.562, de 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 05 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FFA7E336

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 80/2019

CONTRATO nº 080/2019
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico nº 132/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa de Trabalho Interdisciplinar dos Profissionais da Área Social LTDA
CNPJ: 03.754.795/0001-11
Prazo: fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2020 até 06 de novembro de 2021.
Assinatura: 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCE06040

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
1º ADENDO AO CONTRATO 187/2019

CONTRATO nº 187/2019
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação nº 278/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo – ADEMPOBEL**
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Vigência: fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 10 de outubro de 2020, até 09 de janeiro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente, caso concluído novo processo licitatório.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato é de **R$ 8.979,00 (oito mil, novecentos e setenta e nove reais)**, sendo **R$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais)** o **valor mensal**.
Assinatura: 09 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:75C5C702

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 124/2020

CONTRATO nº 124/2020
CHAMADA PÚBLICA - PNAE nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cooperativa Languiru LTDA
CNPJ: 89.774.160/0001-00
Objeto: aquisição de gênero alimentício perecível (leite UHT integral) para composição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino - SME
Valor: R$ 126.672,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses ou até alcançar o LIMITE INDIVIDUAL estipulado, a partir de 30/10/20
Assinatura: 29/10/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6FAB6F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2020)
Contratada: NATIVU'S COMÉRCIO DE UNIFORME E PAPELARIA EIRELI
CNPJ Nº: 21.232.122/0001-83

Registro de Preços para Aquisição de Uniformes de Alta Visibilidade Classe 2

Assinatura: 06/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:37F1EE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020, Processo administrativo nº **4786/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA - SMMA.**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 25 de novembro de 2020 às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7695E930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4408/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5508/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:260AD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4409/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5506/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:679F1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4410/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5504/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:129DC3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4411/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5497/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2AA37B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4412/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Patricia Fernandes Rodrigues, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30438, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Lucas Floriano Riboldi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30873, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07.12.2020 a 16.12.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E230B997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4413/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5494/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B18D7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4414/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5478/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:016782ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4415/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5483/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº 2019089565, que resultou em arquivamento. Homologado em 04.11.2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6E5EEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4416/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 06.11.2020, Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, matrícula 31211, Estatutário, como Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio e o Instituto Besouro de Fomento Social e Pesquisa, referente ao Projeto "Empreendedorismo para todos".

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81C60E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 033/2020 – Pregão Presencial nº 020/2020
Fornecedor: Turbo Diesel Comércio de Combustíveis Ltda
Objeto: Ajusta valores em função de acréscimo do preço do óleo diesel conforme segue: acresce o percentual de 5,95 % por litro, sobre o óleo diesel S-500. Valor ajustado: R$ 3,13 por litro e o percentual de 5,98% por litro, sobre o óleo diesel S-10. Valor ajustado: R$ 3,15 por litro, a contar de 05/11/2020.

Fagundes Varela, 05 de novembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:25ECCA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 530/2020 – Dispensa por Limite nº 493/2020
Contrato nº 076/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **FATH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.592.045/0001-11, prestar serviços de engenharia para elaboração de cálculo e projeto básico de estruturas metálicas e fundações para a obra de cobertura e melhorias da quadra de grama sintética de esportes de Fagundes Varela, a fim de atender o Contrato de Repasse nº 898884/2020/Mcidadania/Caixa, com o Ministério da Cidadania: Prazo: 30 dias. Valor R$ 10.500,00. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:97737CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

Contrato nº 43.2020
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2020
Inexigibilidade nº 25/2020- Chamamento Público
Processo nº 1490/2020

Contratada: Terezinha Soares Gass
CPF n.º 895.923.100-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor total do contrato: R$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Contrato nº 44.2020
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2020
Inexigibilidade nº 25/2020- Chamamento Público
Processo nº 1490/2020

Contratada: Gelson Adeon Fernandes da Silva
CPF n.º 595.308.550-87
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor total do contrato: R$ 1.226,00 (mil, duzentos e vinte e seis reais).

Contrato nº 45.2020
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2020
Inexigibilidade nº 25/2020- Chamamento Público
Processo nº 1490/2020

Contratada: Fabiane Cassol Chaves
CPF n.º 961.414.090-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor total do contrato: R$ 8.140,00 (oito mil, cento e quarenta reais).

Contrato nº 46.2020
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2020
Inexigibilidade nº 25/2020- Chamamento Público
Processo nº 1490/2020

Contratada: Enio Rossato Savegnago
CPF n.º 243.513.000-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Valor total do contrato: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Formigueiro, 09 de novembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F2242DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 38/2020

TERMO ADITIVO Nº 38/2020
Vinculado ao Contrato nº 51/2019
Pregão Presencial nº 50/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **Expertise Soluções Financeiras Ltda - EPP**,CNPJ n.º07.044.304.0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 1016, Bairro Centro, CEP n.º 96.810-110, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sr. Roberto Kunzel, RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente a Rua Jaguari, nº150, Bairro Jardim Europa, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-300, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: (INALTERADA)

I- O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos através do cartão magnético Cartão Onecard, possibilitando a aquisição de produtos (combustíveis e lubrificantes) na rede de estabelecimentos credenciados (postos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 21 de outubro de 2020 vigente até 21 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação.

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP
CNPJ n.º07.044.304.0001-08 – Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º:

_____
CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6E94D017

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 39/2020

TERMO ADITIVO Nº 39/2020
Vinculado ao Contrato nº 36/2018
Pregão Presencial nº 22/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **Expertise Soluções Financeiras Ltda - EPP**,CNPJ n.º07.044.304.0001-08, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Administrativa na Rua Marechal Deodoro, n.º 1016, Bairro Centro, CEP n.º 96.810-110, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada pela Sr. Roberto Kunzel, RG nº 5003257606 e CPF nº 016.428.550-49, residente a Rua Jaguari, nº150, Bairro Jardim Europa, cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96820-300, de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", formalizando o ajuste das partes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: (INALTERADA)

I- Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços relativos ao fornecimento de Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Formigueiro, na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos em quantidades de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal e em atendimento às exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador, compreendendo:
II- De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, os Vales Alimentação deverão possibilitar utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como supermercados, mercados, armazéns, açougues, frutarias, padarias e similares.
III- O fornecimento dos Vales Alimentação deverá ser sob a forma de cartões magnéticos/eletrônicos personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios com o devido sistema instalado nos estabelecimentos credenciados.
IV- O fornecimento variará de acordo com o número de servidores/beneficiários bem como pelo valor dos benefícios do programa da Prefeitura Municipal. Para os fins de previsão fica indicado o fornecimento de Cartões Alimentação com número aproximadamente atual de beneficiários: **243 (duzentos e quarenta e três)** por mês no valor de até **R$ 200,00 (duzentos reais)** cada, podendo essas informações vaiarem para mais ou para menos, conforme demanda do município.
V- As quantidades de vales e os beneficiários serão informados mensalmente pela Prefeitura Municipal, através de seu Departamento de Pessoal, por ocasião da respectiva encomenda, podendo ser alteradas para mais ou para menos, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 29 de junho de 2020 vigente até 29 de junho de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação.

As demais cláusulas e sub cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 29 de junho de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA- EPP
CNPJ n.º07.044.304.0001-08 – Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____ CPF n.º:

_____ CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C076A496

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 43/2020

TERMO ADITIVO Nº 43/2020
Ref. **Contrato n.º 32/2020**
Vinculada à Concorrência Pública nº 06/2020
Processo n.º 660/2020

Termo Aditivo para prorrogação de prazo, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Tavares e Silva Construção e Reformas Ltda**, CNPJ n.º 21.556.019/0001-99, localizada à Rua José Pitanga, nº 135, Bairro Coelho Neto, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 21.511-430, neste ato representada pela senhora Isis Raiane Miranda da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 128.405.457-80, portadora da carteira de identidade n.º 21159317-3, residente e domiciliada na Rua José Pitanga, nº 135 A, Bairro Rocha Miranda, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 21.511-430, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA",, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA (alterada):
1.1 – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 22 de outubro de 2020.
5.2 - Tendo o contrato supracitado ter sido acordado para a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de início da obra, transforma-se então, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, terá vigência até a data de 22 de novembro de 2020.

Justifica-se o referido aditivo em questão, devido a obra não ter sido executada conforme o cronograma e ao aditivo de quantitativos de alguns serviços, para execução dos serviços remanescentes e os serviços a serem aditivados.

Embasa-se a prorrogação pelo Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Formigueiro/ RS, 22 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RODRIGO SOUZA DE VARGAS & CIA LTDA,
CNPJ n.º 10.980.394/0001-45 - Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3E7C677E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 050/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: JK Comercio Serviços e Transportes Ltda, CNPJ 35.110.630/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma quadra coberta, com área total de 190,00 m2 (9,50m x 20,00m), a ser construída junto a Escola Municipal Clemente Soltis, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, conforme documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município.is e Setores Subordinados.
Valor: R$ 79.897,12 (setenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Tomada de Preços nº 011/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C5868B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

01 – Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços
Número: 011/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma quadra coberta, com área total de 190,00m2 (9,50m x 20,00m), a ser construída na Escola Municipal Clemente Soltis, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Contratado: JK COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 35.110.630/0001-01.
Valor: R$ 79.897,12 (setenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos).

02 – Autorizo o empenho das despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.04.12.365.0021.1.068 – ampliação, melhoria e reforma de EMEIs
4.4.90.51 – obras e instalações
020 – MDE
1012 – Salário Educação

Guarani das Missões/RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CBAEFE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 051/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Carpenedo & Cia Ltda, CNPJ 95.818.399/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica em um trecho da Rua Giruá, localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, com área total de pavimentação de 3.382,00 m2, com fornecimento de materiais, maquinários, equipamentos e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, em conformidade com os documentos expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, que fazem parte do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 012/2020.
Valor: R$ 251.292,46 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
Amparo Legal: Licitação Modalidade, Tomada de Preços nº 012/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0F906C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020.

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve:

01 – Adjudicar e Homologar a presente licitação nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços
Número: 012/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação asfáltica em um trecho da Rua Giruá, localizada no perímetro urbano do Município de Guarani das Missões/RS, com área total de pavimentação de 3.382,00m2, em regime de empreitada por preços global, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
Contratado: CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ 95.818.399/0001-29**.**
Valor: R$ 251.292,46 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

02 – Autorizo o empenho das despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

03.03.15.451.0013.1.143 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
4.4.90.51 – obras e instalações
1225 – Asfalto Rua Giruá
001 - livres

Guarani das Missões/RS, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:B8D33D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 30/2020
CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: REAJUSTE NO VALOR
VIGÊNCIA T.A.: 05/11/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Harmonia/RS, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:E052D4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 099/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder Adicional de Insalubridade – Grau Máximo a Servidora Municipal

NADIA FRANCESCATTO STELLA - na Condição de Responsável Legal Substituta da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 465/2020, de 04 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** adicional de insalubridade em grau máximo no percentual especificado de 40% (quarenta por cento) sobre o valor correspondente a 1,3(um vírgula três) Padrão de referencia fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações. Conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002 e definido pela Lei nº 1.901/2009 e o Decreto nº 3.104/2020. O Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data admissão
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	Técnico de Enfermagem	04/11/2020

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/11/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 06 de Novembro de 2020

NADIA FRANCESCATTO STELLA
Responsável Legal Substituta
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:A61C0B9C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 100/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

NADIA FRANCESCATTO STELLA - na Condição de Responsável Legal Substituta da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 465/2020, de 04 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 dia, a servidora municipal **Ivalma Dias Embaraque**, matrícula nº 24-8, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 06/11/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2020.

IBIRAIARAS, 06 de Novembro de 2020.

NADIA FRANCESCATTO STELLA
Responsável Legal Substituta
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0FA60AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4500/20

DECRETA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS INFRATORES E O REGISTRO POLICIAL POR CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas posteriores modificações, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os casos de desrespeito ao regramento determinado pelos poderes Públicos constituídos e a necessidade de manutenção dos cuidados para evitar o alastramento dos casos de contaminação por coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 23h59min às 05h, a contar do dia 06 de novembro de 2020, até às 05h do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:

I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de táxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;
IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, bem como quaisquer aglomerações de pessoas em logradouros públicos.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:
a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição imediata do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Parágrafo Único. O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor em 06 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de novembro de 2020.

ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:341C81E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.501/2020

Altera o Decreto Municipal nº 4.484, de 17/09/2020, que regulamenta a destinação dos recursos de R$ 163.365,65, provenientes da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN, Prefeito em exercício de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação das normativas regulamentadoras do repasse de recursos previstos na Lei Federal Aldir Blanc, no âmbito do Município de Ibirubá-RS,
D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o inciso VII, do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 4.484, de 17/09/2020.
Art. 2º - Inclui o Parágrafo Único ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 4.484, de 17/09/2020, que passa a constar com a seguinte redação.
"Art. 5º - (...)
Parágrafo Único. Em ocorrendo a situação prevista no inciso II, do Art. 4º do presente Decreto, as sobras dos recursos destinados ao Inciso II, do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, serão somados aos recursos descritos no Caput do presente Artigo para fins de aplicação nas atividades previstas no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc."
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRUBÁ/RS, 06 de novembro de 2020.

ALBERI ANTONIO BEHNEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EE5008B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 069/2020 - FAMURS

Empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO GOLFINHO F.M – Objeto: Contratação de rádio para divulgação de atividades promovidas pela Prefeitura, incluindo chamadas,boletins,programas,divulgações públicitarias e educativas, a fim de orientar a população na prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19)-prestação de serviços para publicidade de utilidade pública no Município de Imbé. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 4.993,50 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais com cinquenta centavos). – Dispensa nº 069/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 06 de novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:E6B04EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 54/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, **CONTRATADA**: EDERSON FIORENTIM OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 10.421.223/0001-86. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E BOCAS DE LOBO. Processo de licitação nº 139/2020, pregão presencial nº 42/2020 e edital nº 64/2020, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$9.940,00. Data da assinatura: 05/11/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DCF8A216

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 55/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, **CONTRATADA**: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 00.152.379/0001-55. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E BOCAS DE LOBO. Processo de licitação nº 139/2020, pregão presencial nº 42/2020 e edital nº 64/2020, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$14.900,00. Data da assinatura: 05/11/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D111A9A2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, **CONTRATADA**: TREMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.606.109/0001-41. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E BOCAS DE LOBO. Processo de licitação nº 139/2020, pregão presencial nº 42/2020 e edital nº 64/2020, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93. Valor R$1.300,00. Data da assinatura: 05/11/2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:12598823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2020 no dia 09 de novembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C1C789DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020, no dia 12 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C6DFE723

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2020,** para aquisição de máquina, teve retificações, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de novembro de 2020, as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município.
Duvidas pelo telefone (55)37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C9E23A63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6B1E0F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme proposta nº 12364.539000/1190-03;
Contratante: Município de Iraí- RS.

CONTRATO Nº 082/2020
Contratada: ANDERSON VOLPI, CNPJ: 31596.407/0001-57;
Valor total: R$632,00.

CONTRATO Nº 083/2020
Contratada: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 21.745.966/0001-28;
Valor total: R$ 7.960,00.

CONTRATO Nº 084/2020
Contratada: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ: 23.443.459/0001-65;
Valor total: R$ 3.780,00.

CONTRATO Nº 085/2020
Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Valor total: R$ 297,60.

CONTRATO Nº 086/2020
Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, CNPJ: 18.473.803/0001-29;
Valor total: R$ 1.234,00.

CONTRATO Nº 087/2020
Contratada: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96;
Valor total: R$ 11.580,00

CONTRATO Nº 088/2020
Contratada: LINCK &LAGGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.596.407/0001-57;
Valor total: R$ 12.100,00.

CONTRATO Nº 089/2020
Contratada: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ: 05.192.522/0001-56;
Valor total: R$ 204,00.

CONTRATO Nº 090/2020
Contratada: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL, CNPJ: 97.533.241/0001-38;
Valor total: R$640,00.

CONTRATO Nº 091/2020
Contratada: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – EPP, CNPJ: 31596.407/0001-57
Valor total: R$632,00.

CONTRATO Nº 092/2020
Contratada: NORMÉLIA LOTTERMANN –EPP, CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Valor total: R$ 1.930,00.

CONTRATO Nº 093/2020
Contratada: PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 17.184.520/0001-02;
Valor total: R$ 895,49.

CONTRATO Nº 094/2020
Contratada: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.972.244/0001-69;
Valor total: R$ 1.461,00.

CONTRATO Nº 095/2020
Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 08.784.976/0001-04;
Valor total: R$ 9.300,00.

CONTRATO Nº 096/2020
Contratada: VMLX ELETRÔNICOS EIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40;
Valor total: R$6.480,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 23/2020 - CONTRATO Nº 097/2020
Objeto: Aquisição de lixeiras;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: ADRIANE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.881.112/0001-06;
Valor total: R$ 8.510,00.

Iraí, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5EE8333

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Objeto: Contratação de hora máquina;
Contratante: Município de Iraí;

CONTRATO Nº 098/2020
Contratada: ALBARELLO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 25.000,00.

CONTRATO Nº 099/2020
Contratada: ERASMO C. HERMES & CIA LTDA, CNPJ: 05.349.875/0001-17;
Valor total: R$ 37.110,00.

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:921BE1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FEE0D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E5825EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – CONTRATO Nº 100/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 017.77.399-05;
Valor total: R$ 23.845,15.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EE423CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – CONTRATO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ e PMF com execução de tapa buraco e construção de lombada;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 269.569,81.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4DF3EF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Objeto: Contratação de empresa para conserto, incluindo-se o fornecimento de peças, de veículo da SMS.

Abertura: 19/11/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:36E54A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 294/2020

Contratado: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA – ME**.
CNPJ: 10.820.186/0001-89.
Objeto: Aquisição de Toner e Cartucho.
Valor: R$ 731,79 (Setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:ADA8C780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 295/2020

Contratado: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**
CNPJ: 36.047.635/0001-91.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 434,60 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F112C861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 296/2020

Contratado: **CHARLES JOSÉ SCHWANKE EMBALAGENS.**
CNPJ: 30.226.805/0001-19.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D8EA5E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 297/2020

Contratado: **DE FRANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA.**
CNPJ: 14.546.684/0001-36.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 871,00 (Oitocentos e setenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B7C34AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 298/2020

Contratado: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP.**
CNPJ: 09.276.894/0001-11.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:92FA0A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 299/2020

Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME.**
CNPJ: 19.941.698/0001-78.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 251,00 (Duzentos e cinquenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D5E4482B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 300/2020

Contratado: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 87.174.991/0001-07.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 9.330,00 (Nove mil trezentos e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AF124E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 301/2020

Contratado: **FAMAHA COM DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 07.734.851/0001-07.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:391EE57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 302/2020

Contratado: **FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA.**
CNPJ: 28.094.497/0001-73.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 15.580,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B3741C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 303/2020

Contratado: **I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP.**
CNPJ: 27.950.607/0001-99.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 12.062,00 (Doze mil).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:05B86AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 304/2020

Contratado: **LPK LTDA.**
CNPJ: 00.535.560/0001-40.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.685,00 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7A6B35B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 305/2020

Contratado: **MARQUI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 05.024.938/0001-65.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2D1B4F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 306/2020

Contratado: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: 12.811.487/0001-71.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.096,60 (Um mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1B3D225E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 307/2020

Contratado: **POA DISTRIBUIDORA DE MAT DE LIMP E GEN ALIM LTDA.**
CNPJ: 05.804.684/0001-06.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 6.940,00 (Seis mil novecentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:BDDCF6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 308/2020

Contratado: **BERNIERI E CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 19.316.473/0001-20.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9430CDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 309/2020

Contratado: **JHONATAN BAGATOLI EPP.**
CNPJ: 22.992.632/0001-11.
Objeto: Aquisição de Impressoras e Multifuncionais.
Valor: R$ 5.480,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 017/2019.
Datado de 30/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5506A02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2020

AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO CONJUGADO PARA CREAS, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 11/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS,06 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68FF32D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 11/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 06 de novembro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E8F6C49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 183/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: GBP Serviços de Pintura e Sinalizações Eireli. CNPJ nº 32.446.351/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para execução de sinalização horizontal de eixo amarelo e bordo branco com espessura de 0,6mm com adicionamento de micro esfera de vidro IB e IIAA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra própria em vias publicas do município. Valor: R$ 5.382,00. Vigencia: 15 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 83/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gilson Machado de Araujo. Data da assinatura: 21/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:07BB90F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 184/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celeiro Feiras e Eventos Eireli. CNPJ nº 10.992.806/0001-67. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmides, tablado, estandes e grade de contenção, incluindo montagem e desmontagem, a serem utilizados na 13ª Feira das Flores, no município. Valor: R$ 25.000,00. Vigencia: 31/12/20. Modalidade: Pregão Presencial nº 54/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Gracieli dos Santos de Godoi. Data da assinatura: 22/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0D46F1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 185/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos e Comercio Eireli ME. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Prestação de serviços, incluindo material, para execução de rampas de acesso aos banheiros na EMEF 19 de Outubro, situada na Rua Fagundes Varela, 41, Bairro Vista Alegre, no município. Valor: R$ 16.410,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 84/20. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mario Alves Pereira. Data da assinatura: 27/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:2D8AF3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Debla Cristiana Cegielski ME. CNPJ nº 07.381.576/0001-95. Objeto: Aquisição de ferramentas e material geral para a manutenção de ruas, prédios e logradouros públicos do município. Valor: R$ 81.995,93. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 55/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Debla Cristiana Cegielski. Data da assinatura: 30/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DC497EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Pontocasa Acabamentos para Construção Ltda EPP. CNPJ nº 11.617.363/0001-97. Objeto: Aquisição de ferramentas e material geral para a manutenção de ruas, prédios e logradouros públicos do município. Valor: R$ 35.289,45. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 55/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Valdir Dilkin. Data da assinatura: 30/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B8C6F664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020
Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. CNPJ nº 05.253.702/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material para reposição de pavimentação asfáltica de vias publicas, com a finalidade de "tapa buracos". Valor: R$ 267.300,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 56/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Magnum Davila. Data da assinatura: 30/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:824AC0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 295/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Básicas de Saude do município. Prorrogação por 12 meses. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 20/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:5836E7B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 295/2019

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: SMB Serviços em Engenharia e Medicina Ltda. CNPJ: 09.378.748/0001-05. Objeto: Prestação de serviços médicos clínicos gerais no Pronto Atendimento Mais Vida e nas Unidades Básicas de Saude do município. Reajuste de 3,89% no valor da hora segundo variação do INPC. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rafael Roberto Abreu. Data da assinatura: 20/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:17C10C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 179/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Anderson Arnhold Motta. CNPJ nº 35.552.059/0001-77. Objeto: Empreitada global(material emão de obra) para a prestação de serviços de manutenção do Memorial da Colonia Japonesa, situado na Rua Sakura, 1353, no município. Acrescimo de R$ 500,00 referente aquisição de material. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Anderson Arnhold Motta. Data da assinatura: 23/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7FB8FF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 196/2018

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: **S**erviços de transporte escolar aos estudantes residentes e devidamente matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município e no Programa Lazer Unindo Gerações (PLUG) do Município. Alteração do roteiro 1. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 27/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B8C734EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/17

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Supermercado Ivoti Ltda. CNPJ nº 93.370.872/0001-22. Objeto: Aquisição de alimentação para atender ao Programa Vida Saudavel. Prorrogação de prazo ate 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Pedro Jaco Schneider. Data da assinatura: 16/10/20.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EAD73DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 232/17

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MG Industria e Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ nº 10.822.293/0001-46. Objeto: Aquisição de alimentação para atender ao Programa Vida Saudavel. Prorrogação de prazo ate 31/12/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Henrique Reichert. Data da assinatura: 16/10/20.

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:CFE3634F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 17/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Fisiomed Clinica Fisioterapeutica Eireli. CNPJ: 05.492.040/0001-11. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia as pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Acréscimo de R$ 880,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmanne Andreia Sperandio Rodrigues. Data da assinatura: 30/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:43D66527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2020

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cassel Clinica de Fisioterapia e Estatica Ltda. CNPJ: 06.885.848/0001-21. Objeto: Contratação de serviços de fisioterapia as pessoas expressamente autorizadas pela Secretaria de Saude e Assistência Social do município. Acréscimo de R$ 880,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carine Bunecker Cassel. Data da assinatura: 30/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:31BE0A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Educacional Criança Feliz. CNPJ: 33.655.472/0001-31. Objeto: Fornecimento de até 80 vagas em educação infantil, na modalidade creche para atendimento de alunos excedentes da rede municipal. Prorrogação por 12 meses. Modalidade: Chamamento Publico nº 6/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego Muller. Data da assinatura: 21/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:91872C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Posto Kraftstoff Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do gabinete do Prefeito, Secretaria de Saude e Assistencia Social, Saneamento e Meio Amiente, Educação e Cultura e Obras Publicas do municipio. Reequilibrio financeiro no item 1 – etanol. Modalidade: Pregão Presencial nº 65/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Antonio Miguel Arnhold. Data da assinatura: 26/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6F3FB3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

Termo de alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Simon Comercial Atacadista Ltda. Objeto: Aquisição de alimentação escolar para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Instituto de Ivoti. Reequilbrio financeiro nos itens nºs 8, 11, 74, 120, 121, 122 e 156. Modalidade: Pregão Presencial nº 2/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Simon Comercial Atacadista Ltda. Data da assinatura: 29/10/20

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:18616A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2020

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 42/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de aquisição de 160 unidades de testes para a detecção da COVID-19 Completo: Empresa DALMEDSUL MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.497.941/0001-33, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Jacutinga-RS, 06 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:FBB4272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MDR 02/2016.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre -RS, **FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o municio decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10. De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações

emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CC282BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

Contratação de empresa para pavimentação de vias públicas em blocos pré-moldados de concreto Inter travado na Rua Walter Jobim (Bifurcação) com fornecimento de material. Abertura às 09 horas do dia 25/10/2020. Edital à disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256 1160 ramal "26" ou no email: setordecomprasmv@gmail.com.

Manoel Viana, 6 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria n0 439/2020

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6D0544E8

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS INSERVIVEIS Nº 001/2020.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de dezembro de 2020 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Leilão, de Veículo e Sucatas Inservíveis, veículos e Materiais das Secretarias do Município de Manoel Viana. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital esta a disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D8D043F6

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 078/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19** de novembro **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE da Prefeitura de Manoel Viana-conforme consulta Popular. 2018/2019**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 05 de novembro de 2020.

JOSÉ LUIZ ROSSO
Prefeito em Exercício
Portaria nº 439/2020

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:D5B0153C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/11/2020 às 09h, processo licitatório nº 782/2020, modalidade pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços, nº 66/2020, Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as unidades básicas de saúde.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B1A362F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/11/2020 às 09h, processo licitatório nº 770/2020, modalidade tomada de preços nº 21/2020, Objeto: Contratação de empresa para reforma da cozinha e despensa da EMF Nossa Senhora Aparecida em regime de empreitada global, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:78DBA8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 24/11/2020 às 10h, processo licitatório nº 736/2020, modalidade Leilão Presencial nº 01/2020, Objeto: Venda de bens inservíveis de veículos e sucatas.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:09BC94E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 554/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MINERAR CONSULTORIA E PROJETOS EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 94.592.235/0001-63
Objeto: Contratação de Geólogo para elaboração de pareceres e realização de vistorias para análise de projetos específicos da área de geologia no licenciamento ambiental de atividades de impacto local no município.

Valor Contratual: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B350C2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 574/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PIRES & BRAGA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 88.059.522/0001-00
Objeto: Aquisição de óleo combustível (diesel) em caráter emergencial para as associações quilombolas: Associação Comunitária Quilombolas dos Teixeiras, Associação Comunitária Dona Quitéria, Associação Comunitária Quilombolas Beco dos Colodianos.

Valor Contratual: R$ 10.647,00 (dez mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD34D039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº092/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
Valor Contratual: R$ 9.107,66(nove mil cento e sete reais e sessenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BD0DF258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 575/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: Renovação de contratação de apólice de seguro total do veiculo de placa IZQ 4F97.

Valor Contratual: R$ 3.082,48 (três mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5258AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 19/11/2020 às 10h, processo licitatório nº 768/2020, modalidade pregão presencial nº 65/2020, Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS, juntamente com suporte técnico, para declaração e acompanhamento de arrecadação municipal de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), com suporte mensal, acompanhamento e execução do ICMS e ICM simples nacional, com visita in-loco.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6689CA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3857/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 6.550,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC - MANUTENÇÃO DO DESPORTO E DA CULTURA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 489
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.050,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 673
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.050,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 442
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 675
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 05 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B05D158F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 247/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 827/2020, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 29 de outubro de 2020, em conformidade com a lei n° 3.765/2005, 3766/2005, decreto n° 200/2017 e artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, **CITA A EMPRESA BIANCA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 35.126.977/0001-34, na condição de "interessada",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º. Andar, junto a Secretaria de Administração, a Avenida Jorge Dariva, nº. 1251, Centro, nesta cidade, no dia **17 DE NOVEMBRO DE 2020, AS 14:30 HORAS, para apurar a responsabilidade das Empresas Fernanda Becker – ME e Bianca Santos Oliveira da Siva – ME** relativo aos fatos descritos no expediente administrativo investigativo instaurado pela portaria nº 630/2020, onde restaram constatadas irregularidades administrativas junto aos processos de dispensa de licitação, com a caracterização de fraude em processos licitatórios e ou fraude ao carácter competitivo das licitações apuradas naquele expediente investigativo, bem como a contratação com o poder público para execução de serviços que não estavam legalmente habilitados para a realização, conforme diretrizes das normas vigentes da Lei Federal nº 8.666/1993. Ante ao exposto, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, torna-se necessária a instauração do presente processo, para apurar os fatos, ficando os responsáveis sujeitos as sanções civis e penais, reparação do dano e ressarcimento ao erário, se for o caso, bem como as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da apuração de outros fatos conexos que surgirem durante a instauração do apuratório. **Intimamos Vossa senhoria também de que** no dia 17 de novembro de 2020 a partir das 14 horas, estaremos ouvindo a Empresa FERNANDA BEKER - ME, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 827/2020.
Na qualidade de interessado Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2DFC6FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 248/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**, **COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 13 de outubro de 2020, na Estrada RS 030, no município de Osório, às 10 horas, **um equino fêmea de pelagem marrom de Chip n.º 982000123153557**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal.

Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:7EF4DE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 249/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251, em Osório-RS, neste ato representado pelo Prefeito **EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**, **COMUNICA QUE FOI APREENDIDO** no dia 16 de outubro de 2020, em Atlântida Sul, no município de Osório, às 11 horas, **um equino macho de pelagem branca de Chip n.º 982000123151160**, tendo o proprietário o prazo de 08 (oito) dias para o resgate do referido animal.

Esgotado o prazo estabelecido, sem que tenha o proprietário resgatado o animal, este será encaminhado para doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:3C4AE267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 240/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 826/2020, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 29 de outubro de 2020, em conformidade com a lei n° 3.765/2005, 3766/2005, decreto n° 104/2014 e artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, **INTIMA O SR. EMERSON ARLI MAGNI DA SILVA, na condição de "indiciado",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto à Secretaria de Administração, na Av. Jorge Dariva, 1251, na cidade de Osório, **NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020**, **ÀS 16:30 HORAS,** para prestar depoimento pelos fatos apurados no expediente administrativo investigativo instaurado pela Portaria n° 630/2020, onde restaram constadas irregularidades administrativas junto à vários processos de dispensa de licitação que tiveram como participantes as empresas Fernanda Becker e Bianca Santos Oliveira da Silva, com inobservância aos requisitos e trâmites legais normal dos expedientes, conforme diretrizes das normas vigentes da Lei Federal n° 8666/93, assim especificadas: quanto ao servidor Emerson Arli Magni da Silva, restou constatado que o mesmo praticou atos administrativos que culminaram em eventual favorecimento das empresas de Fernanda Becker e Bianca Santos Oliveira da Silva, infringindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, sem prejuízo dos deveres e obrigações funcionais arrolado ao final, bem como atestava a execução de serviços junto às notas fiscais apresentadas pelas empresas contratadas sem a devida comprovação da realização desses serviços; quanto ao servidor Alvenir Alves de Mello Júnior, responsável pelo setor de licitações do município, restaram constatadas as irregularidades de não observância da devida e legal instrução dos processos de dispensa de licitação que tiveram como participantes as empresas Fernanda Becker e Bianca Santos Oliveira da Silva, direcionamento de licitação e/ou beneficiamento das empresas Fernanda Becker e Bianca Santos Oliveira da Silva em processos licitatórios, apresentação de propostas em processo de licitação de empresas que não estavam legalmente habilitadas para prestarem os serviços licitados, enquadramento de dispensa de licitação de forma irregular, por ter ultrapassado o limite previsto no inciso I do artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e fracionamento irregular de objeto com o enquadramento de dispensa de licitação de forma irregular. Sendo assim, a conduta do servidor Emerson Arli Magni da Silva pode ser caracterizada como infração funcional, prevista no artigo 148, inciso I, III e IX, e artigo X e XV, todos da Lei Municipal n° 2351/91 e a conduta do servidor Alvenir Alves de Mello Junior pode ser caracterizada como infração funcional, prevista no artigo 148, inciso I, III e Ix, e artigo 149, incisso X e XV , todos da Lei Municipal n° 2351/91, tornando necessária a instauração do presente expediente, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ante os fatos narrados, torna-se necessária sua apuração, sem prejuízo de outros fatos que surgirem do apuratório, e caso comprovado, podem vir a caracterizar falta disciplinar, passíveis da aplicação das penalidades constantes no artigo 158 da lei supracitadas. Na qualidade de interessado Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0B68D4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 241/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 826/2020, **INTIMA O SR. EMERSON ARLI MAGNI DA SILVA,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto à Secretaria

de Administração, na Av. Jorge Dariva, 1251, na cidade de Osório, **NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2020**, **ÀS 15:30 HORAS,** para oitiva o do servidor ALVENIR ALVES DE MELLO JÚNIOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de novembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:13F12C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 250/2020

EDITAL 250/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 106/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 106/2020, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 160, de 08 de julho de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 10 a 11 de novembro de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**
ENFERMEIRO
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ALINE JUNQUEIRA ROCHA /4º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 06 de novembro de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:5081E141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

A Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS torna público a quem possa que estará recebendo no período do dia **09 de Novembro de 2020**, á **13 de Novembro de 2020** das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura deste Município, sito á Rua Santos Dumont, nº 25, Centro, na cidade de Palmitinho - RS, Envelopes contendo a documentação de Prestadores de Serviços para fins de **CREDENCIAMENTO**, de empresas para prestação de serviços de transporte de abastecimento de água para consumo humano e animal em propriedades localizadas no perímetro rural ou urbano se assim comprovar-se, para o Município de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 06 de Novembro de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:7518A96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 076/2020. Contratado: Psicomed Clínica Médica e de Psicologia LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Dispensa 012/2020. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:566DAC3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 ao Contrato 174/2018. Contratado: Peel Medicina & Estética Eireli. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 039/2018. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:20DB21D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 098/2020. Objeto: Execução de reperfilagem com binder, recapeamento asfáltico em CBUQ, acessibilidade e sinalização horizontal da Rua Reinaldo Cherubini, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Castelo Branco e a Rua Henrique Lenzi. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Eireli. Valor global: R$ 269.217,55 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Processo: Tomada de Preços n° 08/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:AD979393

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 099/2020. Objeto: Contratação de serviços de horas máquina com Retroescavadeira e operador. Contratada: Mognol & Trevisan Transportes e Terraplenagem LTDA. Valor: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por hora. Quantidade contratada: 100 horas. Processo: Pregão Presencial nº 18/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2607114B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao Contrato 091/2020. Contratado: Nova Metalurgia Parai LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por

objeto alterar a redação da cláusula sexta do contrato originalmente firmado, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Cláusula Sexta: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 21.449,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), compreendendo a fabricação e montagem das estruturas metálicas, na forma do CNAE 2511-0/00.*

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2C740956

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao contrato administrativo 047/2020. Contratada: AC Eletro Soluções Elétricas ME. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Acréscimo: R$ 4.976,37 (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos). Fundamento legal: Art 65, II, §1º da Lei Federal 8.666/1993 e na cláusula décima sétima do contrato firmado entre as partes. Processo licitatório: Carta Convite 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FBD8C084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

É dispensável a licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Portaria Diurno e Noturno em prédios públicos municipais, tudo conforme Parecer Jurídico 183/2020, Processo Administrativo Licitatório 5075/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Parobé, 29 de outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3331CEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: : Retropartes Peças E Serviços Ltda
Objeto: : Manutenção Veiculo.
Valor: R$ 840,00 (Oitocentos E Quarenta Reais)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 828/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 06 De Novembro De 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal De Administração E Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:4A2531E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.866, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), com sede na Av. Presidente João Goulart nº 7717 Distrito Industrial no município de Pelotas/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 5 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:98EF82F4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.865, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE e o Fundo da Administração Tributária – FAT., e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE

Art. 1º Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE como meio oficial de comunicação eletrônica entre o Fisco e o sujeito passivo, obrigatório às pessoas jurídicas contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e facultado aos microempreendedores individuais – MEI e às pessoas físicas, destinado, dentre outras finalidades, a:

I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção, à exclusão e a ações fiscais de empresas optantes pelo regime do Simples Nacional;

II – encaminhar intimações, termos de notificação ou autuação por débitos fiscais e multas por descumprimento de obrigações acessórias;

III – expedir avisos em geral.

§ 1º Quando disponível, o sistema de Domicílio Tributário Eletrônico – DTE de que trata o "caput" observará o seguinte:

I – as comunicações serão feitas por meio eletrônico através de funcionalidade própria do Município de Pelotas, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II – a comunicação feita na forma prevista acima será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III – a ciência por meio do sistema possuirá o requisito de validade;

IV – considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao seu teor;

V – nos casos em que a consulta eletrônica se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI – a consulta eletrônica deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de disponibilização da comunicação no sistema a que se refere o inciso I do § 1º, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 2º As pessoas jurídicas ficam obrigadas ao credenciamento do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, ainda que isentas, imunes ou não incidentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei para os sujeitos passivos já existentes ou do registro da pessoa jurídica para os não existentes, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) Unidades de Referência Municipal (URM).

§ 3º Fica facultado o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE aos sujeitos passivos dos demais tributos.

§ 4º O sistema de Domicílio Tributário Eletrônico – DTE previsto neste artigo não exclui outras formas de notificação e intimação previstas na legislação municipal e será utilizado a critério da Administração Tributária Municipal.

§ 5º O credenciamento ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE é irrevogável e tem prazo de validade indeterminado.

Do Fundo da Administração Tributária – FAT

Art. 2º Fica instituído o Fundo da Administração Tributária – FAT, destinado a capacitar os servidores da Administração Tributária e adquirir bens necessários para a execução das atividades da Administração Tributária.

§ 1º Constituem recursos financeiros do FAT as receitas provenientes de multas tributárias, bem como o montante relativo às receitas resultantes de suas aplicações financeiras, além de outros recursos que lhe forem especificamente destinados.

§ 2º O comitê gestor do FAT será composto pelo Secretário Municipal da Fazenda, pelo Diretor de Tributos e por 5 (cinco) representantes dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, com competências regulamentadas por decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:44CC0841

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa servidores para atuarem como responsáveis técnicos junto ao Termo de Cooperação FPE nº 1820/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR e o Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Eduardo Schuler, engenheiro civil, CREA/RS 159759 e Ana Lucia Brea Victoria Sena, economista, CORECON/RS 5493, como titular e suplente, respectivamente, para atuarem como responsáveis técnicos junto ao Termo de Cooperação FPE nº 1820/2020, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SEAPDR e o Município de Pelotas, para a execução de obras relativas ao plano de enfrentamento à estiagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BA78FB0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Comitê Gestor das Feiras de Peixe no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor das Feiras de Peixe no Município de Pelotas, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Rural, o qual será responsável pelo estabelecimento das diretrizes, planejamento e metodologias de organização das feiras de peixe que ocorrem no Município de Pelotas e que são regulamentas pelo Decreto n. 6172, de 12 de abril de 2019.

Art. 2º O Comitê Gestor das Feiras de Peixe será composto pelos seguintes membros, ou por quem substituí-los:
I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural;
II – um representante da Associação dos Feirantes Pescadores Artesanais de Pelotas;
III – um representante da Vigilância Sanitária de Pelotas;
IV – um representante da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana;
V – um representante da Emater Pelotas.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes servidores como titulares:
I – Marcel Diedrich Eicholz, da SDR;
II – Adriana Ebersol Chagas, da AFPAPel;
III – Paulo Renato Nunes Louro, da Vigilância Sanitária;
IV – Carlos Alberto de Oliveira Pereira, da SGCMU;
V – Márcia Vesolosquzki, da EMATER.

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

§ 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento do titular a alguma reunião, deverá ser indicado um substituto pelo mesmo para a reunião em que estaria ausente.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á sempre que for convocado por seu coordenador através de e-mail ou telefone.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 6º A participação neste Comitê não será remunerada, todavia será considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

TIAGO BÜNDCHEN
Secretário de Governo Interino

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A4945783

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 004/2020/SECULT|LEI ALDIR BLANC - MOVIMENTO: PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna pública a **ALTERAÇÃO** do EDITAL 004/2020 que selecionará publicamente para a premiação do MOVIMENTO - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DA CULTURA PELOTENSE. Do Processo de Seleção fica **INCLUÍDO** o item 11.1.3. Depois de preenchidas todas as vagas de cotas os não selecionados passarão para a lista de Livre Concorrência, respeitando os gêneros. Este edital é em atendimento a Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal n° 14.036/2020, de acordo com suas regulamentações Federal e Municipal e se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro.
Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 (de segunda a sexta-feira das 8h30min às 14h) ou pelo e-mail premiomovimento.pelotas@gmail.com

Pelotas, 06 de novembro de 2020.

PAULO A. PEDROZO
Secretário de Cultura, em Substituição.

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:30B15CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 188/2020 - CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CONVOCAÇÃO
ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
25º LUISA MACIEL DOS SANTOS
26º CIRAN KALED GONÇALVES CARVALHO
27º DANIELA RODRIGUES GOULART

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA
08º MARIO THAUAN DE FREITAS DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
03º VANESSA DA SILVA CARUCCIO
Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D4DF7EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL 189/2020 - CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA os estagiários abaixo,** do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO,** realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-RS.
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO GERAL
08º ROBERTO CRUZ DA SILVA
09º BRUNA DE AZEVEDO PERLEBERG

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, portando os seguintes documentos *em originais e cópias*: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF,

01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 11.3 do Edital de Abertura 001/2019, será de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2020.

TAVANE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:01513135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DITAL Nº 190/2020 – CONVOCAÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 – LEI 6.663/2018

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 09/11/2020, as candidatas do Processo de Seleção, abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 6.663, de 27 de dezembro de 2018.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo);
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: 11 A 13/11/2020	
FUNÇÃO	**VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATA**
52º	FLAVIA CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS
53º	BERENICE LOPES BARCELOS
54º	ANDREA VOGLER DA SILVA
55º	VALERIA SOARES TUCHE

O **prazo para a contratação** se encerra em **28 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.663/18. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 09 de novembro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

Visto

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9D14CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2020, firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 23 de outubro de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para complementação de custeio das despesas relativas ao terceiro quadrimestre de 2020 do Pronto Socorro Municipal de Pelotas.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:4AA8D74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REJANE ENILDA XAVIER TUCHTENHAGEN**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIAS TUCHTENHAGEN**
Data de Autuação: **18/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **26.484.408/0001-70**
Endereço: **RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 1067, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0126/2020**
Data da Decisão: **06/10/2020**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIV da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:AC6D0DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **CARLA SIMONE DOS SANTOS SOARES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **06/10/2020**
CNPJ/CPF/RG: **12.102.894/0001-00**
Endereço: **AVENIDA DA PAZ, 157, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0141/2020**
Data da Decisão: **16/10/2020**
Tipificação da Infração: **artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, que prevê as seguintes penalidades: advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença, e/ou multa, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento de registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:5A1BE36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **IVA MARIA ACOSTA DA SILVA 72359781049**
Nome fantasia: **MAGALI RESTAURANTE E LANCHERIA**
Data de Autuação: **16/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **29.097.202/0001-85**
Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 152B, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0130/2020**
Data da Decisão: **16/10/2020**
Tipificação da Infração: **artigo segundo, inciso XIII do Decreto Municipal 6308/2020, artigo 24 do decreto Municipal 6267/2020, item 4.6.3 da RDC ANVISA 216/2004 e artigo primeiro, inciso XIV e artigo segundo alíneas "a" e "b" todos da Portaria SES 319/2020 combinados com o artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:2DE6013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ALEXANDRE BIELEMANN GOMES**
Nome fantasia: **TUDIBOM RESTAURANTE**
Data de Autuação: **17/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **30.916.906/0001-11**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 3845, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0131/2020**
Data da Decisão: **17/09/2020**
Tipificação da Infração: **itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.7, 4.2.1, 4.6.3, 4.7.2, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.3 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.13, 3.2, 7.5, 8.1, 8.12, 9.2 todos do Anexo I da Portaria 78/2009 e artigo 10 incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7035CDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BRENO BRAHM 33699895068**
Nome fantasia: **RESTAURANTE TIO MEZENGA**
Data de Autuação: **10/09/2020**
CNPJ/CPF/RG: **37.939.285/0001-30**
Endereço: **AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 4995, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0121/2020**
Data da Decisão: **10/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigo segundo, inciso XIII do Decreto Municipal 6308/2020 e artigo 24 do Decreto Municipal 6267/2020 e art. 10 incisos IV e XXIX, da Lei Federal nº 6437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:3331A78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FILIPE MORALES SOLE**
Nome fantasia: **SÓ REMÉDIO**
Data de Autuação: **14/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **06.981.967/0002-69**
Endereço: **RUA SÃO PAULO, 731, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0111/2020**
Data da Decisão: **25/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigos 10e e 14 da RDC ANVISA 22/2014 e artigo dez, inciso XXIX da Lei Federal 6437/77**.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EE85188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCAS XAVIER DOS SANTOS 03854888074**
Nome fantasia: **IMPERIO CASA DE CARNE**
Data de Autuação: **21/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **37.789.233/0001-25**
Endereço: **AVENIDA JOÃO GOMES NOGUEIRA, 916, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0108/2020**
Data da Decisão: **25/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 06 de novembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:EBCF7154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0003/2020

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 29 de outubro a 05 de novembro do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 – Escolinha Tia Adri LTDA
2 – Camila da Costa Camargo – Casa da Alegria
3 – Matias e Mendes LTDA – Centro recreativo Criança Feliz
4 – Associação Educacional de pelotas – Colégio sinodal Alfredo Simon – Educação Infantil e Pré-Escola
5 – Colégio São José – Ensino Fundamental e Ensino Médio
6 – Recreação Infanto Juvenil Casarin LTDA – Turno Inverso Crescer
7 – Ideal Pelotas – Pós Graduação e Odontologia LTDA
8 – Deborah Juliane de Ávila Lopes Vergara Alonso – Reino Azul educação Infantil
9 – Instituto Educacional Luiz de Camões LTDA – Colégio Gonzaga – Educação Infantil
10 – Letícia da Cunha Nolasco – Escola Infantil Arca de Noé
11 – Associação Pelotense de Assistência e Cultura – UCPEL – Campus da Saúde
12 – Escola de Educação Infantil Sementes do Amanhã – Matriz
13 – Escola de Educação Infantil Tesourinho Eireli
14 – Ihasodara Larroza Nunes – Turma da Bagunça
15 – Instituto educacional Dimensão LTDA
16 – Sociedade Educacional Três Vendas
17 – Sociedade Educacional Mário Quintana LTDA
18 – Cursos Preparatórios Média 10 LTDA – Sede da Félix da cunha
19 - Cursos Preparatórios Média 10 LTDA – Sede da General Neto

Pelotas, 06 de novembro de 2020.

BEATRIZ HELENA BRITO SEDREZ
Coordenadora do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:57780C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0533348-70/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PINHAL-RS, NA FORMA ABAIXO.

– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela gerente de filial da Gerência Executiva de Governo de Passo Fundo/RS, conforme substabelecimento de procuração nº 052246, livro 3428-P, folha 171, do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília – Distrito Federal, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, brasileira, casada, economiária – gerente de filial, portador da carteira de identidade nº 5018160027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 381.073.760-72, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

– TOMADOR – MUNICÍPIO DE PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.005.586/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDMILSON PEDRO PELIZARI, CPF nº. 418.103.330-91, RG nº 202344707, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados
em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Primeira, item 11.6.4 e subitem 11.6.4.1, do Contrato de Financiamento nº 0533348-70/19, de 02/03/2020, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Rodeio Bonito sob o nº 6382, livro A-4, fls. 143, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até três meses antes do pleito eleitoral, de acordo com o calendário divulgado pelo Tribunal Superior Eleitoral, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA**.

Após a data limite para a prestação de contas, definida na forma do item anterior, novos desembolsos deverão ser realizadas pari passu à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no ANEXO I deste **CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo 05 de Novembro de 2020

ELODIA MARIA OSMARIN BORBA
38107376072

EDMILSONM PEDRO PELIZARI
41810333091

CAIXA ECONOMICA FEDERAL MUNICIPIO DE PINHAL-RS
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
NOME; ELODIA MARIA OSMARIN BORBA EDMILSON PEDRO PELIZARI
CPF 381.073.760-72 C

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:3A580BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 34/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO À INTERNET DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), LINK (BANDA LARGA) NÃO DEDICADO E LINK DE INTERNET VIA RÁDIO
CONTRATADA: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI
CNPJ nº: 10.773.501/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 99/2020
VALOR:

LOTE 1					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO (R$) MANUTENÇÃO MENSAL**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	1	100 MB	Internet Fibra Óptica Full Duplex	R$ 952,18	R$ 952,18
02	5	10 MB	Internet Fibra Óptica	R$ 82,37	R$ 411,86
03	1	20 MB	Internet Fibra Óptica	R$ 107,56	R$ 107,56
04	4	50 MB	Internet Fibra Óptica	R$ 150,98	R$ 603,93
05	1	100 MB	Internet Fibra Óptica	R$ 205,90	R$ 205,90
06	1	200 MB	Internet Fibra Óptica	R$ 303,57	R$ 303,57
VALOR GLOBAL (R$)					**R$ 2.585,00**

VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da administração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Piratini, 06 de novembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:C371B697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo n°1450/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO n°157/2020.Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$20.000,00-ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO, CNPJ N°24392879/0001-22.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:3DD5677C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo Administrativo n°2540/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO n°158/2020.Base Legal n°13.019/2014 e Decreto n°32/2017.

Objeto: Parceria realizada com recurso de emendas impositivas. Valor Global R$6.000,00-ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, CNPJ N°31869437/0001-90.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:C2FCE12D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 06 de novembro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Damas de Caridade – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: Aquisição de material permanente necessários ao atendimento e o bem estar das crianças matriculadas no estabelecimento de ensino. A entidade há anos desenvolve as atividades da educação em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo de grande relevância o atendimento das crianças em idade escolar.

Vigência: 31/12/2019
Valor Global: R$5.000,00 (cinco mil reais)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade a Associação Damas de Caridade, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência da Emenda Impositivas, autorizou o Poder Executivo a concessão de Subvenção Social para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse atendimento. A associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pelas comissões.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

SONIA JANETE FACCIN DA ROSA
Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:BC1A8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Rosário do Sul, 06 de novembro de 2020.

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor – LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: Aquisição de consumo, manutenção das atividades e mão de obra com prestação de serviços necessários ao atendimento e o bem estar das crianças matriculadas na Escola Nadir Medina Monte. A entidade há anos desenvolve as atividades da educação em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo de grande relevância o atendimento das crianças em idade escolar.

Vigência: 31/12/2019
Valor Global: R$5.078,80 (cinco mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade ao Conselho Rosariense de Apoio ao Menor, CNPJ n°89.927859/0001-54 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS
www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência da Emenda Impositivas, autorizou o Poder Executivo a concessão de Subvenção Social para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse atendimento. A associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pelas comissões.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

SONIA JANETE FACCIN DA ROSA
Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:F5AB2F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.150 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui programa de apoio e financiamento à cultura no Município de Santana da Boa Vista, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o programa de apoio e financiamento à cultura, no Município de Santana da Boa Vista, para fins de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, especificamente relativas ao inciso III do art. 2º.

Art. 2º O programa de apoio e financiamento à cultura visa fomentar projetos culturais com os objetivos de:
I – apoiar e promover a diversidade cultural existente no Município;
II – reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
III – ampliar o acesso e fruição de produções artísticas e culturais;
Parágrafo único. Os projetos culturais contemplados por meio do programa instituído por esta Lei poderão abranger a manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º Poderão ser fomentados com os recursos de que trata esta Lei os projetos culturais relativos às seguintes manifestações artísticas e culturais:
I – pontos e pontões de cultura;
II – teatros independentes;
– escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
– centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
V– museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VI – bibliotecas comunitárias;
VII – espaços culturais em comunidades indígenas;
VIII – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
IX – comunidades quilombolas;
X– espaços de povos e comunidades tradicionais;

XI– festas populares, inclusive celebrações tradicionais gauchescas e carnaval;
– teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
– livrarias, editoras e sebos;
– empresas de diversão e produção de espetáculos;
XV– produtoras de cinema e audiovisual;
XVI– ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XVII– feiras de arte e de artesanato;
XVIII– espaços de apresentação musical;
XIX– espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XX– espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXI– outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei;
Parágrafo único: Para os fins desta Lei considerar-se projeto cultural a proposta de conteúdo artístico-cultural de iniciativa privada independente, a ser realizada no território do Município de Santana da Boa Vista e transmitida, divulgada ou disponibilizada por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais.

Art. 4º Os projetos culturais fomentados nos termos desta Lei poderão ser apresentados por pessoas jurídicas, com domicílio ou sede comprovada no Município.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas proponentes de projetos culturais deverão comprovar objeto social ou finalidade cultural expressa em seus atos constitutivos.

Art. 5º Fica vedada a concessão dos recursos de que trata esta Lei a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais.

Art. 6º O proponente de projeto cultural será considerado, para os fins desta Lei, como produtor cultural, responsável pela apresentação, execução e prestação de contas.

Parágrafo único. É vedada a transferência de titularidade de projetos, salvo nos casos de morte ou impedimento legal superveniente do titular.

Art. 7º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural será instituído por Decreto Municipal que

publicará, processará e julgará os editais para a seleção dos projetos culturais a serem financiados com recursos de que trata esta Lei.
§ 1º São cláusulas obrigatórias dos editais de seleção de projetos culturais:
I - o objeto;
- os prazos;
- o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
- as condições de participação;
- as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - a forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - os formulários de apresentação; e
IX - a relação de documentos exigidos.
§ 2º O prazo mínimo de publicação do edital para seleção de projetos culturais é de 10 dias, entre a veiculação do aviso na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, na internet, e a sessão de abertura dos envelopes.

Art. 8º O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
- transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
- transferência para a conta bancária da pessoa jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 9º. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.
§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 10 (dez) projetos.
§ 2º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 10. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.
Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 11. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:

- a Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;
- ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 12. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:
- caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;
– caso a entrega ocorra até 3(três) meses após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:
arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;
- permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:
caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 13. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
- homologação;
- homologação com ressalva;
III - homologação parcial; e
IV - rejeição.
§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.
§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 14 desta Lei.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 14. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
- advertência;
- multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor financiado;
III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.
§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.
§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

Art. 15. As ações previstas nesta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento público municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 30 de outubro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE JACÓBSEN DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação, Cul. Desp. Turismo

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:56CDB2C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4358/11/2020**; **aquisição URGENTE de peças para veículos da Autarquia,** no valor total de **8.424,75**(Oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) das empresas: **JHC BIURRA - ME, CNPJ nº 12.715.184/0001-55, SCHWANCK AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 91.628.982/0001-16, D.R.M. COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 09.559.423/0001-10** e **JM PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 90.273.855/0001-89.** Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 04 de novembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:597EE94A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA 037/2012

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

8º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e redução de valor
DISPENSA 037/2012
Contrato Nº 119/2012
CONTRATADA: Rody Maria Sapper– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação do pólo Universidade Aberta do Brasil – Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência do contrato, de 24 de outubro de 2020 a **24 de outubro de 2021**.
CLÁUSULA SEGUNDA – REDUÇÃO DE VALOR
2.O valor mensal do aluguel passa deR$ 4.351,35 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) **para R$ 3.045,95 (Três mil e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta do código: Dotação Orçamentária:
-05.04.12.122.0225.4056.3339036.0000 – Código Reduzido: 85177 - Recurso Livre-0001 – LIVRE.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.
4. O fiscal responsável pelo acompanhamento do cumprimento contratual a servidora Marilise Vares dos Santos Machado, mat. 213401.
5. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2020

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B5FB9B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 364/2019 DA TOMADA DE PREÇO 013/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 364/2019 da Tomada de Preço 013/2019, tendo como objeto obras de drenagem pluvial na Rua 25 de Julho, trecho entre a Rua Marechal Floriano até o Rio Itaquarinchim, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 60 dias a contar de 09/08/2020 a 08/10/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4ACE32DA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 364/2019 DA TOMADA DE PREÇO 013/2019

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 364/2019 da Tomada de Preço 013/2019, tendo como objeto obras de drenagem pluvial na Rua 25 de Julho, trecho entre a Rua Marechal Floriano até o Rio Itaquarinchim, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente aditivo o acréscimo de R$ 11.432,66 (onze mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), o que equivale a 2,94% do valor original do contrato, sendo R$ 8.002,86 (oito mil e dois reais com oitenta e seis centavos) de materiais e R$ 3.429,80 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) de mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6D062264

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 40/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 22/2019

Extrato do 1º aditivo ao contrato 40/2020 da Tomada de Preços 22/2019, que tem como objeto a execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Pippi, tendo como empresa contratada O. LEMOS, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 40.247,00 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais) que corresponde a 18,12% do valor original do contrato, onde R$ 28,182,80 (vinte e oito mil centos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) se referem a material e R$ 12.064,20 (doze mil sessenta e quatro reais e vinte centavos) são referentes a mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B71640E1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 134/2020, que tem como objeto Aquisição emergencial de um tanque de combustível para o trator de uso da Secretaria Municipal de Agricultura em substituição ao antigo

que encontra-se com vazamento, tendo como empresa contratada SLS COMERCIAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	UN	Tanque de combustível.	5.000,00	5.000,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4DD7B673

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2020

Extrato da Dispensa de Licitação 137/2020, que tem como objeto Aquisição emergencial de testes rápidos para uso na Secretaria Municipal de Saúde, para enfrentamento do Covid-19 tendo como empresa contratada A NUNES REPRESENTAÇÕES , nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1.200	UN	Testes rápidos.	9,90	11.880,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DA0FFC2F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/MR/2020

Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Colaboração nº 26/MR/2020, celebrado com a ONG Pé de Pano SOS Cavalos, que formaliza a atualização do Plano de Trabalho, com suporte no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014, permanecendo vigentes as demais cláusulas.

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:65728B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.418/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2020, à servidora MARIA ROSELIA OLIVEIRA BRITO, matrícula 90663, cargo de Servente Copa e Cozinha, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.492,55 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 25% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 06/11/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:B7E8BB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25.839, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a **instauração de Processo Administrativo Especial - PAE**, em face da empresa KOLETAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.352.008/0001-70,com endereço na Rua Duque de Caxias, n.º 154, Bairro Tarumã, na cidade de Viamão/RS, CEP 94415-580, visando procedimentos cabíveis para o ressarcimento ao erário público de valores apurados no Processo de Sindicância Investigatória n° 030/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:2933F9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 20/2020 (Processo Administrativo nº 264/2020).**Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de obras de estruturas e sistema de abastecimento de água, nas localidades de Rincão dos Fagundes e Rincão dos Moreiras, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465) e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 26/11/2020, às 14h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 05/11/2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:32F91D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 70/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: MESAL COMÉRCIO PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 00.489.660/0001-88): Item 1 (R$ 78,00), Item 3 (R$ 78,00), MM MECÂNICA E INDÚSTRIA DE CARROCERIAS LTDA (CNPJ: 12.523.824/0001-25): Item 4 (R$ 74,00), Item 7 (R$ 70,00), Item 8 (R$ 70,00), Item 9 (R$ 70,00), Item 10 (R$ 68,00), Item 13 (R$ 70,00), Item 14 (R$ 70,00), CARLOS ROBERTO VIEIRA**

ME (CNPJ: 04.613.205/0001-01): Item 2 (R$ 69,00), Item 5 (R$ 70,00), Item 11 (R$ 68,50), Item 12 (R$ 73,00), Item 15 (R$ 69,00), Item 16 (R$ 69,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 06 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CEB3061B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2017

Aditivo – Prorrogação Prazo Nº.....: 003/2020 - Contrato Nº: 167/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: SULCOM INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 17.979,84 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 3390/22-76, 3390/71-602, 3390/81-613, 3390/84-676, 3390/85-687, 3390/52-260, 3390/52-270, 3390/52-305 e 3390/55-384. Vigência.....: Início: 06/11/2020. Término: 06/05/2021. Licitação.....: Pregão Presencial n° 088/2017 (Processo Administrativo nº 182/2017), de 19/10/2017. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica, a ser instalada nos diversos prédios do Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação e manutenção sem quaisquer ônus ao Município, nas condições estabelecidas neste contrato. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, com base no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e subitem 7.2 (sete ponto dois) do Contrato, conforme Memorandos n°s 488/2020/SMS, 148/2020/SEHAS, 517/2020/SMEC e 206/2020/SEAD, Manifestação do Secretário de Administração e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:04DC2E4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XXIV - CONTRATO 002/2020

Extrato do Termo Aditivo XXIV - Contrato 002/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: T.R.R Combustíveis Ourense Ltda
CNPJ n° 87.356.168/0001-12
Aditivo assinado em 06 de novembro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel Comum de R$ 2,949, para **R$ 2,996**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A2C49528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 10155/2020 - FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10011/2020
CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.360.651/0001-43.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: R$ 7.781,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, 11.01.10.122.0076.4370 - COVID 19, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO – RECURSO – 4511.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:91F2A9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 10156/2020 - FMS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10011/2020
CONTRATADO: **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.952.368/0001-48.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e acessórios destinados à estruturação do Centro de Saúde Feitoria e SAMU com os equipamentos e mobiliários mínimos necessários ao adequado atendimento de urgência dos pacientes com sintomas graves e com suspeita de contágio pelo Novo Corona Vírus, para salvaguarda dos pacientes enquanto no aguardo de transferência ou disponibilidade de leitos em hospitais de referência, bem como a compra de um desfibrilador para a UPA Zona Norte, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação..
VALOR: R$ 16.580,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, 11.01.10.122.0076.4370 - COVID 19, 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAS DE CONSUMO – RECURSO – 4511.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9B82AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 06/2016 - PRORROGADO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **PRORROGADA** a vigência do **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CREDENCIAMENTO 06/2016 - OBJETO**: credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros). **DATA DE VIGÊNCIA:** Até o dia 07 de novembro de 2021. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:83D3BDBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Municipal N° 708/2020.

MARINO KREWER, Prefeito Municipal de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Ato: Portaria n° 339/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40°, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 24/04/2018, ao servidor **INÁCIO ASÍDIO FOLLMANN**, matrícula 30, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 37 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.328/12.775 no valor de R$ 1.586,01 composto das seguintes vantagens: Vencimento no valor de R$ 1.294,11 – Lei Municipal 2701 de 2014, art. 01 a 04; 27% de Adicional por Tempo de Serviço no valor de R$ 349,41 – Lei Municipal n° 2610 de 2013, art. 66 a 68, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

SÃO MARTINHO, 06/11/2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:0E464BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0774/2020, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DANILO FUCHS**, matrícula 3409, detentor do cargo em provimento efeivo de Operario, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **31.07.2014 a 29.07.2019**, concedido pela Portaria **1001/2019, de 06.08.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**03.11.2020 a 02.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:83F4E6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.459, DE 29 OUTUBRO DE 2020

ALTERA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS (JJIA) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018;

Considerando solicitação da secretaria de agricultura, documento anexo;

DECRETA

Art. 1°. A alteração da composição da Junta de Julgamento das Infrações Ambientais (JJIA), que passa a ser composta da seguinte forma:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gabriel Barbosa Drago
Suplente:Fernando Langner

II. 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município
Titular: Charlene Quevedo Guareschi;
Suplente: Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki.

III. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal
Titular: Jéssica Ângelo Pedroso;
Suplente: Raquel Ebling Gonçalves.

Art. 2º. Nos termos do Art. 2°,§ 1°, da Lei Municipal n° 2.801, de 10.04.2018, o mandato da JJIA será de dois anos.

Art. 3°. Atuará como Presidente da JJIA o Servidor Municipal Gabriel Barbosa Drago

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29(vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:23090272

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA 2853, DE 19/02/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 1852, de 17 de outubro de 1990,
Considerando o Parecer PGM (verso do relatório de cálculos), datado de 29/10/2020 :
DETERMINA
Art. 1ºA **HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo Especial,** instaurado pela portaria 2853, de 19 de fevereiro de 2020, devendo a secretaria da Fazenda cobrar da servidora os valores pagos a maior pela prefeitura referente a "classe salarial C", valor de **R$2.092,48**, (dois mil e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), bem como restituir à servidora os valores pagos a menor referente os meses em que recebeu os valores de aposentadoria proporcionalmente e não na integralidade conforme entendimento do TCE, no valor de **R$7.452,29**(sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) .
Art. 2º Os valores mencionados no artigo 1º constam na planilha de cálculo anexa ao processo administrativo especial.
Art. 3º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ARTUR S HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:718DBE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DESIGNA LEILOEIRO PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, em especial em seu art. 17, § 6º e 19, 45 inciso IV,
DESIGNA

Art. 1º. Na forma do Art. 38, III, da Lei 8666/93 leiloeiros os servidores **Carlos Alberto Torrel de Bail**, Agente Administrativo, Matrícula n° 2352, e como suplente, **Cleones Gonçalves Pereira**, motorista, Matrícula n° 1647; respectivamente, para atuar em procedimento de licitação com vistas a hasta pública dos bens a seguir arrolados e que se encontram à venda conforme Edital nº 01/2020, a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE MÍNIMO
01	UM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 ON, ANO 2005/2006, PLACAS IMV 6246, CHASSSI 93PB25F306C017562	R$ 39.000,00
02	UM ÔNIBUS COMIL SVELTO , ANO 2001, MODELO 2001, PLACAS IKL9628, CHASSI 9BWRF82W92R203513	R$ 28.000,00
03	UM ÔNIBUS COMIL EURO II, ANO 1998 MODELO 1999, PLACAS IIJ4349, CHASSI 9BWY2TJBOWRB06119	R$ 18.000,00

Art.2º. Os bens serão leiloados pelo maior lance ofertado igual ou superior ao valor mínimo de avaliação de cada item, conforme avaliação efetuada pelos servidores especialmente designados para este fim, consoante Portaria nº 3.165, de 29 de outubro de 2020 , ata nº001/2020 e edital nº001/2020.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o término dos procedimentos de alienação dos bens.
Art.4º. Cientifique-se pessoalmente os servidores designados leiloeiros e o Presidente da Comissão de Licitações para os procedimentos que culminarão com a hasta pública.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B9BF05B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2020, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa TECNIKA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 01.298.069/0001-06, para a prestação de serviços de engenharia civil com profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul/RS (CREA/RS), para suprir o afastamento por saúde de funcionário efetivo, conforme estabelecido no Termo de Dispensa e anexos. O valor total do contrato é de R$ 18.955,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). Base Legal: artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 27 de outubro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:A3548ABD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, torna público aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, até o dia 17 (dezessete) de novembro, de ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, microempresas, pequenas empresas culturais e organizações culturais comunitárias do Município de São Sebastião do Caí para o **pagamento de subsídios** oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (art. 2º, II, da Lei 14.017/2020), previstos, de igual forma, na Lei Municipal n.º 4.255/2020 e Decreto Municipal 3.937/2020, conforme as especificações constantes no edital e nos seus anexos, que podem ser obtidos no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br

São Sebastião do Caí/RS, 09 de novembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:7E1D9EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 35/2020.
Objeto: Edital de pregão para Aquisição de Veículo Zero quilômetro destinado ao Gabinete do Prefeito.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 20 de novembro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 06 de novembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:EC3C4E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2020
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue:Dia **29/12/20 às 14h.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020, tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA** com preço fixado no edital.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIADAS PARA OPERAR E EXPLORAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS EM SAPUCAIA DO SUL**.A cópia do Edital e anexos estarão à disposição dos interessados no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F5A1BA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Tapera, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto a **3ª Etapa da Intervenção Parcial na Revitalização da Praça Central "Dr. Avelino Steffens" e Etapa Final da Iluminação da Praça,** com abertura no dia **26 de novembro de 2020**, às **8 horas.** A documentação para cadastro deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 05 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF6672ED

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2874/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de mobiliário para CRAS E CCI com a empresa Bedin Comercial de Maquinas Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:13402ACF

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **JORGE LUIZ DE QUADROS**, Vice Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2839/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição equipamentos para academia do Corpo de Bombeiros de Tapera com a empresa Masar Equipamentos para Ginástica Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ DE QUADROS
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:D44D79A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2020

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2020
PROCESSO N°: 801/2020
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KAREN SHERIN KHADER
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração.
Interessado: Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada para a Administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 06 de Novembro de 2020.
Sacos de cimento portland de resistência de 32 MPa, sacos pesando 50kg, validade de 3 meses a contar da data de fabricação, para R$34,24
ASSINATURAS:TITO LIVIO JAEGER FILHO
KAREN SHERIN KHADER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:68E46710

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2020

Processo nº: 7118/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 19 de Novembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, CAPS E CAPS-AD, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Novembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0964860B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 111/2019
PROCESSO N°: 9004/2019
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 026/2019, Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para avaliação atuarial e assessoria atuarial permanente para o Regime Próprio de Previdência Social.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção – reajustando o valor do Contrato baseado no índice do IPCA, passando de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) mensais e **R$ 600,00** (seiscentos reais) o valor de cada visita técnica extra para **R$ 11.138,58** (onze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R$ 825,08** (oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos) mensais e **R$ 618,81** (seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) o valor de cada visita técnica extra. Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por 3 (três) meses, a contar de 06 de Novembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
MICHELE DE MATTOS DALL'AGNOL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F7A57ACC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO ATA DE RP 014/2020

Processo número: 802/2020
Licitação: PREGÃO Nº 014/2020
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL de forma parcelada para a Secretaria de Obras.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Tristão Monteiro, nº 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. TITO LIVIO JAEGER FILHO, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 806.600.530-04, RG 1057608273, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Federação, n° 1977, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado empresa TUBOGRAN – TUBOS E GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 25.362.420/0001-49, com sede na Rua Carlos Sander, nº 2489, Bairro Recreio, Taquara/RS, CEP 95600-000, neste ato, representada pelo Administrador, Sr. ALEXANDRE HAAG, CI SSSP/RS Nº 1027113057 e CPF Nº 420.601.920-72, resolvem, por acordo entre as partes, CANCELAR os itens 05(Meio fio 0,9 x 012 x 0,30 x 30 x 100), 12(Tubo de concreto de 20cm x 1,00m, tipo MF, classe PS1), 13(Tubo de concreto de 30cm x 1,00m, tipo MF, classe PS1) 14(Tubo de concreto de 40cm x 1,00m, tipo MF, classe PS1), e 17(Tubo de concreto de 60cm x 1,00m, tipo MF, classe PS1), da Ata de Registro de Preços Nº 010/2020.

Taquara, 06 de Novembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

ALEXANDRE HAAG

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A8876A93

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 68/2020

Processo nº: 6018/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 23 de Novembro de 2020 as 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES - de forma PARCELADA para as Escolas da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 06 de Novembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0C3ADD20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Artefatos de Cimento Maravilha LTDA ME **Objeto:** Aquisição de concreto usinado para ser utilizado na construção dos pórticos de entrada do Município. **Valor:** R$ 2.372,70 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A29E8103

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Laboratório Marçal Ltda ME
Objeto: Contratação de laboratório habilitado e estruturado para a realização de exames laboratoriais a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: 03 (três) meses
Data da assinatura: 22/10/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:E208E130

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Caixa Econômica Federal
Objeto: Contratação de Serviços de Vistoria Técnica referente ao convenio 875401/2018 – Passagem Molhada na localidade de Espigão.
Valor: R$ 9.862,31 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05/11/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:6714B2C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Caixa Econômico Federal **Objeto:** Contratação de serviços de vistoria técnica referente ao convênio 875401/2018- passagem molhada na localidade do Espigão. **Valor:** R$ 9.862,31 (Nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8EB34E2D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Balneário Albatros Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em mais 90 (noventa) dias, encerrando-se em 23 de janeiro de 2021. O valor pago mensalmente ao contratado será de 39.293,66 (trinta e nova mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) mensais, reajustáveis pelo IGPM anualmente. **Vigência:** 23 de janeiro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:EBA7F21A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Taise Nascimento Bitencourt **Objeto:** Manutenção de ar condicionado do veículo micro ônibus placas IYX 6413 da secretaria Municipal de saúde. **Valor:** R$ 11.605,00 (Onze mil, seiscentos e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:90F819F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo LTDA **Objeto:** Serviço de geometria do veículo micro ônibus placas IZU3I44 da secretaria de saúde **Valor:** R$ 70,00 (setenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:A746F147

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia LTDA ME **Objeto:** Manutenção do veículo ambulância fiorino placa IYX6746 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:EC4D3E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Triângullo Grafica e Editora LTDA EPP **Objeto:** Aquisição de cartões sus para a secretaria municipal de saúde. **Valor:** R$ 900,00 (Novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:CB2D178F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Diementz comércio de eletromóveis LTDA **Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a secretaria municipal de saúde, conforme plano de aplicação qualifar. **Valor:** R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DC5E964C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana Comercio de Auto peça **Objeto:** Manutenção do veículo micro ônibus placas IZU3I44 da secretaria municipal de saúde. **Valor:** R$ 1.186,20 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e vinte centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:81679406

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Roger Werb Menger ME **Objeto:** Aquisição de 04 pneus para o veículo van placas DYI2B10 da secretaria municipal de saúde. **Valor:** R$ 1.950,00 (Hum mi, novecentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DA9854D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gilcinei Cardoso Machado MEI **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para instalação de poste para rede elétrica da escola Mascarenhas de Morais. **Valor:** R$ 4.001,05 (Quatro mil, e um reais e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F43D60B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020: (aquisição de Materiais de Sinalização Vertical e Horizontal, destinados para uso da Secretaria de Segurança, Trânsito, Direitos Humanos e Transporte) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI – EPP * - Item 11:** Quantidade: 250 UNIDADES, Valor unitário: R$ 127,50, **Item 12:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13,50, **Item 17:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 8,00, **Item 18:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 12,00, *** JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – EPP * - Item 03:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 198,00, **Item 04:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 198,00, **Item 07:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 161,90, **Item 08:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 161,90, *** KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – EPP * - Item 10:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,80, *** SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP * - Item 01:** Quantidade: 400 UNIDADES, Valor unitário: R$ 197,00, **Item 02:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 197,00, **Item 05:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 202,00, **Item 06:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 197,00, **Item 020:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 355,00, *** REFLETTO SINALIZAÇÃO E TERMOPLÁSTICO LTDA – ME * - Item 09:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 14,25, **Item 13:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 60,00, **Item 14:** Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 79,00, **Item 15:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 63,00, **Item 16:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 74,00, **Item 19:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,50, **Item 22:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,00, **Item 23:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$ 63,50, **Item 24:** Quantidade: 8.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,50, **Item 25:** Quantidade: 2.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,50,*** RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP * - Item 21:** Quantidade: 600 UNIDADES, Valor unitário: R$ **Item 25:** Quantidade: 2.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 34,50.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A73AE7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019 - N°4.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2019 - N°4. Contratada: JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA - ME. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original no tocante ao objeto e preço para acrescentar 2.000 (duas mil) refeições, no valor de R$36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais), dotação orçamentária: 12 – Sec. Mun. Desenvolvimento e Assistência Social, 1201082440131000 – Ações Socioassistenciais – COVID – 19, 3339039000000 – outros serviços. Pregão Presencial n° 098/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A211058F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº104/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição emergencial de produtos básicos de limpeza e higiene, destinados à doação de Kits para população de vulnerabilidade social do município em ação de enfrentamento a pandemia da Covid-19. **Item 01**, Quantidade: 800 unidades, Valor: R$1,462,50, **Item 02**, Quantidade: 850 unidades, Valor: R$5.567,75, **Item 03**, Quantidade: 850 unidades, Valor: R$5.737,50, **Item 04**, Quantidade: 850 unidades, Valor: R$1,198,50, **Item 05**, Quantidade: 850 unidades, Valor: R$2.082,50, **Item 06**, Quantidade: 800 unidades, Valor: R$544,00, **Valor Total: RS16.592,75, (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)**. Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24854/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:96B64DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº105/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição emergencial de cestas básicas de alimentos com itens proteicos, destinados à doação de Kits para população de vulnerabilidade social do município em ação de enfrentamento a pandemia da Covid-19. **Item 01**, Quantidade: 144 kits, Valor unitário: R$114,80, **Valor Total: RS16.531,20, (dezesseis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**. Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 24853/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F5C75C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020: (aquisição de equipamentos de sinalização semafórica em tecnologia LED e serviços de manutenção) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI - EPP * - Item 01:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2.190,00, **Item 02:** Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$ 9.200,00, **Item 03:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.790,00, **Item 04:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1.665,00, **Item 05:** Quantidade: 1000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 10,20, **Item 06:** Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$ 550,00, **Item 07:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, **Item 08:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, **Item 09:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 450,00, **Item 10:** Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6.675,00, **Item 11:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$ 620,00, **Item 12:** Quantidade: 04 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 1.190,00, **Item 13:** Quantidade: 12 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 850,00, **Item 14:** Quantidade: 10 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 990,00, **Item 15:** Quantidade: 1000 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 9,10, **Item 16:** Quantidade: 04 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 510,00, **Item 17:** Quantidade: 15 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 1.170,00, **Item 18:** Quantidade: 15 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 1.510,00, **Item 19:** Quantidade: 20 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 450,00, **Item 20:** Quantidade: 02 SERVIÇOS, Valor unitário: R$ 1.450,00, **Item 21:** Quantidade: 100 HORAS, Valor unitário: R$ 435,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2AFD03ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2020

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 942/2020, de 04 de novembro de 2020, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **LARI JOÃO HOFSTETTER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2019 a 16/06/2020, a partir do dia 09 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:AEFF16C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

Dispensa de Licitação 25/2020
Alzira Hainzenreder Scheffer, Vice Prefeita no exercício do Cargo, acolhendo parecer exarado no processo n° 1983/2020 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e na Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020 e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Ideal Pré Moldados Ltda, para prestação de serviços de demolição e descarte dos materiais da frente do Ginásio da EMEF José Felipe Schaeffer, no valor total de R$ R$ 26.800,00, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 2007.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B8576747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão Presencial N° 054/2020. Objeto:** prestação de serviços de suporte técnico de rede nas estações de trabalho e impressoras instalados na rede da Sede Municipal **Sessão Pública:** 14 horas do dia 23/11/2020. **Pregão Eletrônico Nº 055/2020. Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos para a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para uso no Centro Municipal de Bem Estar Animal (CEMBEA). **Sessão Pública:** 13 horas do dia 20/11/2020. **Pregão Presencial Nº 056/2020 Registro de Preços. Objeto:** locação de escavadeira hidráulica acima de 21 toneladas para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e locação de escavadeira hidráulica de no mínimo 14 toneladas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **Sessão Pública:** 14 horas do dia 24/11/2020. **Chamamento Público Nº 09/2020. Objeto:** CREDENCIAMENTO para fins de contratação de Instituição Financeira Bancária para gestão dos recursos repassados pelo Município a Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal N° 13.019/2014. **Inscrições:** a partir do dia 17/11/2020. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de novembro de 2021.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:34B9FA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 489/2020
Tomada de Preços n° 18/2020
Contrato n° 92/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LL MAIS ESTILO EIRELI - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obras de revitalização do pátio escolar, passeio e cobertura do acesso, junto a Escola Municipal Almirante Barroso.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 3.508,96 (três mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 38.041,42 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) para o valor de R$ 41.550,38 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:BE66EFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 493/2020
Tomada de Preços n° 19/2020
Contrato n° 95/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LL MAIS ESTILO EIRELI - ME
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de empresa para obra de reforma, com fornecimento de material, da Escola Municipal de Ensino Infantil Amor Perfeito.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 2.293,94 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 20.621,14 (vinte mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos) para o valor de R$ 22.915,08 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e oito centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F316F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 382/2020
Dispensa de Licitação n° 328/2020
Contrato n° 54/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: DARNE JOÃO MACHRY
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 910 m², com área em uso delimitado de 360m², com área útil construída de 78,00 m², localizado na localizado na Rua General Bento Gonçalves, 25 - Bairro Barreto, na cidade de Triunfo, RS. O imóvel será utilizado para acolhimento em lar apropriado de família em situação de vulnerabilidade social.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 06 de novembro de 2020, com previsão de encerramento em 06 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:35529E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2020
Concorrência n° 02/2020
Ata de Registro de Preços n° 54/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro.
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8D78D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA ANTIGA CASA DO ARTESÃO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 25 de novembro de 2020, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36minou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 06 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7073812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **20 de novembro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **47/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**. O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 06 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:949243F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE VENÂNCIO AIRES. Aditou-se o prazo do Termo de Colaboração nº 016/2019, oriundo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, passando a vigorar até 26/12/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 28/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2982E4B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e FONTOURA & FONTOURA LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020. Objeto: "Aquisição de Equipamentos para ponto de Videomonitoramento, através do Termo de Convênio FPE 950/2019". Dotação Orçamentária: 18.01.06.183.0103.1124 – Implantação de Sistema de Videomonitoramento – 1341 – Termo Convênio FPE nº 950/2019. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Data: 21/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:29CAD39C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2020: Registro de Preços para aquisição de brita e areia. Abertura da sessão de lances dia 19/11/2020 às 14h.
Pregão Eletrônico nº 023/2020: Registro de Preços para aquisição de tintas para uso em demarcação viária. Abertura das propostas financeiras dia 20/11/2020 às 9h. Sessão de lances dia 20/11/2020 às 09h30min.
Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 06 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:E28E1E9B

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Concorrência nº 006/2020: Habilitadas: Aldori Construções Ltda Epp; Construtora Jodeal Ltda Epp; Incorporadora Pratense Ltda Me; JCL Construções e Empreendimentos Eireli Epp; Presotto Construções Eireli Me. **Inabilitadas:** Eletrotec Sistemas de Energia Ltda Epp e Mathias Construções Eireli Epp. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para recurso.
Resultado Tomada de Preços nº 008/2020: Vencedoras: JCL Constr Empreends Eireli EPP, para os LOTES 01 e 04; Charrani Comércio Reprs Ltda ME, para o LOTE 02. **Desclassificada:** Capinames Prestad Serviços Eireli, com ressalva para LOTE 03 nos termos do Artigo 48 § 3º Lei Federal nº 8.666/93. Fica aberto prazo de 5 dias úteis para recurso.

Veranópolis, 06 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:3785365F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 222/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ torna público que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária por prazo determinado para cargos diversos. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela comissão designada, de 09/11/2020 à 13/11/2020, das 08:30h às 11h, junto à sede administrativa do município, sito à rua Rio Jacuí, 854 - centro - Xangri-Lá. Para mais informações, acessar o site www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 06 de novembro de 2020.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:EE54A0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-14
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda**, com sede na Rua Genui9no Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco / PR – CEP. 85.506-220, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, CPF nº 046.973.639-90 e RG nº 9.266.980-7, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o O REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, aos municípios consorciados ao CP Sinos, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), conforme descrição constante na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
120	CLORPROPAMIDA 250 MG	WYETH	COMPRIMIDO	COM	6.000	0,5000	3.000,0000
170	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	WYETH	DRAGEA	DRG	7.000	1,5000	10.500,0000
180	FINASTERIDA 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	COM	40.000	0,4200	16.800,0000
342	TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	COM	6.000	0,3500	2.100,0000
(Trinta e dois mil e quatrocentos reais)		Total				R$	32.400,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 1 (hum) ano, a contar da publicação deste instrumento, sem prorrogação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação;
b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
II – Das Obrigações:
a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em 5 **(cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
b) – do Compromitente:
b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;
b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado:
I – pelo CP SINOS quando:
a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 de Outubro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente do CP Sinos

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Esta Ata se Encontra Examinado e Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
Oab 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:9FC601AC

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-24

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, com sede na Rua Minas Gerais, nº 370, Salas 01 e 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-060, neste ato representada pelo Sr. NARCISO JOSÉ RONSANI, CPF nº 050.515.959-79, RG nº 3878.455, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o O REGISTRO DE PREÇOS para a possível futura aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, aos municípios consorciados ao CP Sinos, cujos respectivos preços para registro, constante(s) da(s) proposta(s) vencedora(s), conforme descrição constante na tabela abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	Prati	frs	FR	100.000	3,6400	364.000,0000
25	AMIODARONA 200 MG	Geolab	cpr	COM	192.000	0,5200	99.840,0000
99	CLOMIPRAMINA 25 MG	SANDOZ	cpr	COM	50.000	0,5100	25.500,0000
106	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	cpr	COM	8.600	0,2490	2.141,4000
115	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	cpr	COM	70.000	0,5200	36.400,0000
132	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML 0,4 MG/ML	hipolabor	frs	FR	9.500	1,1500	10.925,0000
167	ESPIRONOLACTONA 100 MG	SEM	cpr	COM	4.000	0,4830	1.932,0000
177	FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOL ORAL	hipolabor	frs	FR	9.000	5,9800	53.820,0000
218	IBUPROFENO 300 MG	Geolab	cpr	COM	1.200.000	0,1380	165.600,0000
220	IBUPROFENO 600 MG	multilab marcas	cpr	COM	1.820.000	0,1490	271.180,0000
266	METRONIDAZOL 400 MG	multilab	CPR	COM	5.000	0,3000	1.500,0000
279	NITROFURANTOINA 100 MG	Teuto	CAPSULAS	CP	210.000	0,2530	53.130,0000
300	PREDNISOLONA 1 MG/ML 100 ML COM COPINHO	Prati	frs	FR	600	6,1500	3.690,0000
322	SINVASTATINA 40 MG	SEM	cpr	COM	1.500.000	0,1090	163.500,0000
(Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)					Total	R$	1.253.158,4000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 1 (hum) ano, a contar da publicação deste instrumento, sem prorrogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

a) do CP SINOS: contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação;

b) do Compromitente: ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

II – Das Obrigações:

a.1) do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados: contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

a.2) efetuar o pagamento, diretamente pelos Municípios contratantes, em 5 **(cinco) dias úteis** após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

b) – do Compromitente:

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços;

b.2) entregar o(s) item(ns) solicitado pelos Municípios consorciados do CP SINOS no prazo de dez (10) dias úteis, no local indicado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pelo CP SINOS quando:

a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas:**

a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.

b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.

c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:

a) 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

b) 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 de Outubro de 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente do CP Sinos

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:094DF464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5º BIM 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre SETEMBRO/OUTUBRO, do ano de 2020, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 05 de novembro de 2020, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	22.904.240,28
Atualizada	26.419.179,87
Receita Realizada	20.477.675,33
Déficit Orçamentário	
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.318.415,74
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	22.904.240,28
Créditos Adicionais	10.919.589,56
Reduções Crédito	2.997.842,35
Créditos Adicionais – Redução de Crédito (-)	7.921.747,21
Dotação Atualizada	30.825.987,49
Despesa Empenhada	23.447.519,08
Despesa Liquidada	19.273.573,15
Despesa Paga	18.211.255,19
Superávit Orçamentário	1.204.102,18
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	23.447.519,08
Despesa Executada	
Liquidada	19.273.573,15
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	22.369.656,48
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social	
Receitas Previd. Realizadas (I)	
Despesas Previd. Liquidadas (II)	
Resultado Previd. (III)=(I-II)	

Regime Proprio de Previd. dos Servidores	
Receitas Previd. Realizadas (IV)	
Despesas Previd. Liquidadas (V)	
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-402.069,30	-1.650.769,29	410,57
Resultado Primario	-402.069,30	-1.769.032,64	439,98

RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.315.713,97	1.661,70	1.313.552,27	500,00
Poder Legislativo	26.335,62	0,00	26.335,62	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	275.943,58	0,00	274.174,67	1.768,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.591.657,55	1.661,70	1.587.726,94	2.268,91

DESPESAS COM MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE	3.140.896,42	25,00	22,24
Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneração Mag.Edu.Inf. e Fund.	962.690,89	60,00	60,02
DESPESAS COM ASPS	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.447.858,76	15,00	17,34
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 05/11/2020 E HORA DA EMISSAO 14:00			

COTIPORÃ, 05 de novembro de 2020.

IVALDO WEARICH	***ELISANDRA SCUSSEL***
Prefeito Municipal	Secret. Munic. Da Fazenda
	CPF: 00985330023
GISELE PITOL FALCADE	***LUCIO LUNARDI***
Coord. Do Controle Interno	Técnico Em Contabilidade
CPF: 01965135021	CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:78B8B643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PINHAL-RS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
5º Bimestre/2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	23.458.850,00
Previsão Inicial	23.458.850,00
Previsão Atualizada	25.458.850,00
Receitas Realizadas	17.023.437,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	503.071,33
DESPESAS	23.458.850,00
Dotação Inicial	23.458.850,00
Dotação Atualizada	27.532.847,74
Despesas Empenhadas	18.578.034,03
Despesas Liquidadas	15.405.752,15
Despesas Pagas	15.149.565,74
Superávit Orçamentário	1.617.685,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.578.034,03
Despesas Liquidadas	15.405.752,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.795.422,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.545.422,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.545.422,60
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	510.505,68
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.298.358,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	787.852,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	787.852,78
Resultado Previdenciário	510.505,68
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	2.115.620,00	239.026,19	11,30
Resultado Nominal - Acima da linha	893.803,86	588.465,20	65,84

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.743,85	0,02	32.743,83	0,00
Poder Executivo	32.743,85	0,02	32.743,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	878.312,37	10.883,15	836.977,41	30.451,81
Poder Executivo	878.312,37	10.883,15	836.977,41	30.451,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**911.056,22**	**10.883,17**	**869.721,24**	**30.451,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.211.140,79	<18% / 25%>	24,91 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ensino Fund e Médio	0,00	60%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magistério com Ed. Inf. e Ensino Fund.	972.311,46	60%	73,45 %
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	356.186,06	1.643.813,94
Despesa de Capital Líquida	4.265.513,78	1.773.996,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	1.669.004,28	2.047.700,65	2.627.657,65	3.327.697,25
Receitas Previdenciárias	2.618.163,74	4.023.656,24	6.458.502,87	10.962.650,87
Despesas Previdenciárias	949.159,46	1.975.955,59	3.830.845,22	7.634.953,62
Resultado Previdenciário	1.669.004,28	2.047.700,65	2.627.657,65	3.327.697,25
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	
	Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.280.287,75	15,00 %	17,69 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PINHAL, Data de emissão 06 de novembro de 2020 e hora de emissão 08h e 56m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICIPIO DE PINHAL, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 06 de novembro de 2020, bem como disponibilizados no site https://www.pinhal.rs.gov.br/

PINHAL - RS, 06 de novembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

GABRIEL VARGAS
Sec. Municipal de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:860A690B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-5ºBIMESTRE-2020

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	22.327.607,45
Previsão Atualizada da Receita			0,00	22.327.607,45
Receitas Realizadas			5.013.722,26	20.141.821,88
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	3.993.313,10
Superávit Orçamentário			0,00	1.790.878,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	21.194.378,57
Créditos Adicionais			0,00	6.410.876,18
Dotação Atualizada			0,00	27.605.254,75
Despesas Empenhadas			2.474.282,50	23.703.681,62
Despesas Liquidadas			3.544.838,75	18.350.943,32
Superávit Orçamentário			0,00	1.790.878,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			2.474.282,50	23.703.681,62
Despesas Liquidadas			3.544.838,75	18.350.943,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				23.536.883,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		267.855,28	-669.291,26	-249,87%
Resultado Primário		3.155.754,85	-894.519,92	-28,35%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.640,64	129,16	62.242,99	5.268,49
Poder Executivo	67.640,64	129,16	62.242,99	5.268,49
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	77.983,67	2.922,75	57.992,24	17.068,69
Poder Executivo	77.983,67	2.922,75	57.992,24	17.068,69
TOTAL	**145.624,31**	**3.051,91**	**120.235,23**	**22.337,17**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		4.223.185,66	25%	27,20%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		1.288.107,22	60%	97,84%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			2.875.719,36	306.790,85
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.152.782,44	15%	20,31%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 5º Bimestre de JANEIRO A OUTUBRO do ano de 2020, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 06 de novembro de 2020, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 06 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:16641D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3460 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (30)	R$ 2.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (595)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (787)	R$ 3.200,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339030	MATERIAL DE CONSUMO (26)	R$ 2.500,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV.: CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (713)	R$ 2.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV.: MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (782)	R$ 3.200,00
Total		**R$ 7.700,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 29(vinte e nove)dias do mês de Outubro, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF19E1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Turismo e Cultura divulga
Resultado FINAL do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 055/2020
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc referente inciso II.
Foram aprovados **10 espaços culturais**
Montante repassado **TOTAL R$ 114.872,99.**

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 055/2020 - GABINETE
INCISO II

NÚMERO DE INSCRIÇÃO/DATA	NOME DA PESSOA	RESULTADO
001-13/07/2020	André Dornelles Produções Artísticas	APROVADO **VALOR: R$6.023,20**
002-14/07/2020	Live Som e Luz	APROVADO **VALOR:R$27.738,58**
008-20/07/2020	Dirceu Andriolli	APROVADO **VALOR: R$4.762,55**
011-23/07/2020	ARTEVE	APROVADO **VALOR: R$4.000,00**
009-22/07/2020	Jônata Alves Ghênes Mendes	APROVADO **VALOR: R$15.927,66**
022-29/07/2020	P.A. Som e Luz	APROVADO **VALOR:R$27.845,20**
030-11/08/2020	Sync Produções de Arte de Marina Mendo	APROVADO **VALOR: R$3.287,10**
032-17/08/2020	Misti	APROVADO **VALOR:R$5.214,30**
020-29/07/2020	Harmonia Ensino Musical	APROVADO **VALOR: R$16.724,40**
036-17/08/2020	Izabel Cristina da Silveira	APROVADO **VALOR:3.350,00**
029-09/08/2020	Oficina da Fantasia Festas e Eventos	REPROVADO
028-06/08/2020	Braspol	REPROVADO

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:63303A39

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Turismo e Cultura divulga
Resultado FINAL do EDITAL Nº 056/2020 - GABINETE FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS
Referente ao Inciso III da Lei 14.017, Lei Aldir Blanc
Foram **aprovados 13 projetos** em diversos segmentos
Montante repassado **Total de R$87.000,00**.
PROJETOS APROVADOS EDITAL INCISO III
R$10.000,00 (5 PROJETOS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO SOLICITANTE	RESULTADO/ PONTUAÇÃO
030	Sync Produções de Arte de Marina Mendo	APROVADO 47 PONTOS
005	Device Filmes	APROVADO 50 PONTOS
008	Dirceu Andrioli	APROVADO 39 PONTOS
019	Assoc. Grupo Theatral Segredos	APROVADO 54 PONTOS
009	Jônata Alves Ghênes Mendes	APROVADO 39 PONTOS

PROJETOS APROVADOS EDITAL INCISO III
R$ 5.000,00 (7 PROJETOS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO SOLICITANTE	RESULTADO/ PONTUAÇÃO
017	Claudio Machado Reali	APROVADO 54 PONTOS
048	Fábio Zago	APROVADO 41 PONTOS
007	J. Mazz	APROVADO 45 PONTOS
040	Alex Oliveira	APROVADO 40 PONTOS
038	Jeferson Porto Ghenes	APROVADO 39 PONTOS
001	André Dornelles Produções Artísticas	APROVADO 39 PONTOS
032	Misti	APROVADO 41 PONTOS

PROJETOS APROVADOS EDITAL INCISO III
R$ 2.000,00 (1 PROJETOS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO SOLICITANTE	RESULTADO/ PONTUAÇÃO
010	Fare Musical	APROVADO 60 PONTOS

PROJETOS NÃO APROVADOS EDITAL INCISO III
TOTAL 10 PROJETOS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO SOLICITANTE	RESULTADO/ PONTUAÇÃO

020-29/07/2020	Harmonia Ensino Musical	NEGADO 36 PONTOS
028-30/07/2020	Luciana Elvira Ramos Teodoro	NEGADO 0 PONTOS (PROJETO INCOMPLETO)
031-03/08/2020	Nilson José do Couto	NEGADO 0 PONTOS (PROJETO INCOMPLETO)
022-20/07/2020	P.A. som e luz	NEGADO 26 PONTOS
012-24/07/2020	CTG Rincão da Roça Reúna	NEGADO 20 PONTOS
002-14/07/2020	Live som e luz	NEGADO 28 PONTOS
016-27/07/2020	Jornal o Estafeta	NEGADO 32 PONTOS
045-24/08/2020	Valentina Ruiz Herrera	NEGADO 23 PONTOS
021-29/07/2020	Som Azza	NEGADO 34 PONTOS
037-19/08/2020	Moacir de Paula- P.A. Multieventos	NEGADO 29 PONTOS

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0A30EC64

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.